BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000509/2019

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A** torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Resolução nº 4990 de 13 de julho de 2017, que realizará licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO" **lote único**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº15.228, de 25 de setembro de 2018, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014 e legislação pertinente, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como subsidiariamente, pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas alterações, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA: 04.10.2019
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h, do dia 04 de outubro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h10min, do dia 04 de outubro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min, do dia 04 de outubro de 2019.
LOCAL: www.pregaobanrisul.com.br ou através do "link" no site www.banrisul.com.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
HABILITAÇÃO: exclusivamente no sistema eletrônico.
RECURSO ADMINISTRATIVO: exclusivamente no sistema eletrônico.

I. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a subscrição de solução de gestão de vulnerabilidades, implantação, suporte técnico e treinamento, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, situada na Av. Borges de Medeiros, 1.501, 2º andar, Ala Norte – Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.2. O licitante, para participar do certame, deverá declarar, em campo eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

BANRISUL JURÍDICO

2.2.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.3. A participação dos interessados no dia e hora fixados no preâmbulo deste edital dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.4. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaobanrisul.com.br ou através do *link* no site www.banrisul.com.br.

2.5. A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar deste Pregão empresas que se encontrem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar de licitações e impedidas de contratar com o Banrisul, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal.

3.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3. Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:

I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;

II. Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;

III. Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV. Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;

V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;

BANRISUL JURÍDICO

VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.4. A vedação prevista no item 3.1 deste edital também se aplica para as seguintes situações:

I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidas junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

4.2. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão

eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS, à CELIC, ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC, até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do pregão.

V. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Para fins de habilitação o autor da melhor proposta deverá encaminhar **via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação**, no prazo máximo de 2 (duas) horas depois de encerrada a disputa, os documentos a seguir elencados. Posteriormente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de habilitação, os originais ou cópias autenticadas desses mesmos documentos deverão ser entregues na Unidade de Licitações e Compras, localizada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, no horário das 10h às 16h.

a) **Certificado de Fornecedor do Estado – CFE**, comprovando registro na(s) família(s) correspondente(s), ou outro **Certificado de Registro Cadastral – CRC** ou ainda, **os documentos constantes no item 5.1.1** a seguir. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela Central de Licitações – CELIC, ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos relacionados no item 5.1.1 e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica obrigatória a apresentação da documentação complementar ou revalidadora;

b) Declaração do licitante de vinculação ao instrumento convocatório e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o Anexo I;

c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente a sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a

BANRISUL JURÍDICO

declarar qualquer ocorrência (Anexo I, Item 4);

d) Prova de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Especiais, caso se tratar dessas espécies;

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/2006);

f) Declaração de que a proposta atende todas as exigências previstas no edital, considerando todas as especificações técnicas e despesas necessárias, e que está ciente que o não atendimento de qualquer exigência prevista no edital implicará sanções administrativas que podem ser desde advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos (Anexo I, Item 5);

g) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo I, Item 5);

h) As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

1.h.1. **Documentação Técnica da Licitante:** A licitante deverá apresentar declaração do FABRICANTE comprovando sua autorização para fornecimento da solução (fornecedor autorizado).

1.h.2. **Comprovações de experiência:**

1.h.2.1. DA LICITANTE:

1.h.2.1.1. A comprovação de experiência da licitante deverá ser realizada através de atestados emitidos por pelo menos 2 (duas) empresas públicas ou privadas, para as quais a licitante executou o serviço de implantação da solução de gestão de vulnerabilidades nos últimos 24 meses.

1.h.2.1.2. Os atestados deverão vir em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo as seguintes informações:

1.h.2.1.2.1. Nome da empresa ou órgão que expediu o atestado.

1.h.2.1.2.2. Endereço completo.

1.h.2.1.2.3. Data de início e encerramento da execução do serviço de implantação da solução de gestão de vulnerabilidades; o período efetivamente realizado, descontados os períodos de interrupção.

1.h.2.1.2.4. Descrição sucinta do serviço fornecido.

1.h.2.1.2.5. Manifestação acerca da qualidade do serviço.

1.h.2.1.3. Os atestados não poderão apresentar sobreposição temporal. Caso isso ocorra, os tempos não serão somados.

1.h.2.1.4. Os atestados apresentados deverão conter dados aptos a identificar o emitente e possibilitar o contato para sua validação e informações adicionais de interesse do licitante.

1.h.2.1.5. Os atestados emitidos por empresa estrangeira, em língua estrangeira, serão aceitos, desde que, sejam autenticadas pelo respectivo consulado e devidamente traduzidas para a língua portuguesas por tradutor juramentado.

5.1.1. No caso de a licitante não possuir o Certificado referido na alínea "a" do item 5.1, para habilitação, deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1.1. **Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.2. **Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e obrigações sociais, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

BANRISUL JURÍDICO

a) Apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(is) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do livro;

b) O licitante deverá preencher o modelo ACF (Anexo IV) do edital – Análise Contábil da Capacidade Financeira do licitante, conforme exigência do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis – TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois);

1.b.1. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso na referida Certidão o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço e das Demonstrações Contábeis exigidos nas letras “a” e “b”, supra.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

d) Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

VI. DA PROPOSTA

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

6.4. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo

BANRISUL JURÍDICO

o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As propostas apresentadas nesta licitação terão **prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data da sessão pública do pregão.

6.6. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar o **preço total do lote**, ficando desclassificada a proposta que não atender a este item.

6.7. O preço orçado pela CONTRATANTE é sigiloso, somente sendo disponibilizado pelo Pregoeiro após o encerramento do processo.

6.8. Esta licitação é composta por um único lote/item, devendo os licitantes orçarem todos os seus subitens.

6.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.10. A partir das 09 horas do dia da publicação do respectivo edital poderão ser encaminhadas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico.

VII. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que, anteriormente, tenha encaminhado proposta de preços.

7.2.1. Os representantes das microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

7.2.1.1. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 44, conforme item 7.12 do presente edital.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele

BANRISUL JURÍDICO

que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

7.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12.2. O Sistema Eletrônico de Compras informará às empresas que se enquadrarem no item 7.1.

7.12.3. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12.4. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela

BANRISUL JURÍDICO

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 7.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.6. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme item 7.12.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

7.12.7. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 7.12.1 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

7.13. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO.

7.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter, **via sistema**, em até 2 (duas) horas, **os documentos** exigidos no instrumento convocatório (item V deste edital), bem como **a proposta** de acordo com o preço final, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da habilitação. Os documentos originais deverão ser entregues na Unidade de Licitações e Compras, localizada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190.

7.15. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.16. A proposta de preços do vencedor deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Os preço(s) unitário(s) e total, expressos em moeda corrente nacional. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será

BANRISUL JURÍDICO

considerado o valor unitário, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

b) O prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver) e nº do CNPJ.

7.17. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo pregoeiro.

7.18. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro declara a licitante vencedora da licitação.

VIII. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento do ato convocatório do pregão.

8.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

8.3. As solicitações mencionadas nos itens 8.1 e 8.2 deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet, para o endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.

8.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. Acolhida a petição contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.6. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

IX. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Dos atos do pregão caberá recurso que dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término daquele prazo.

9.2. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu

acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

9.6. Dos demais atos da administração decorrentes da aplicação da Lei 13.303/2016, caberão as medidas previstas na referida lei.

9.7. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

X. DA AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

10.1. O pregoeiro notificará o licitante vencedor para que se inicie a fase de Homologação Técnica, para efeito de comprovação exigida neste edital.

10.1.1. HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA:

10.1.1.1. O LICITANTE VENCEDOR deverá apresentar documentação que comprove o atendimento a todos os itens do ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, no seguinte formato:

10.1.1.1.1. Item do ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

10.1.1.1.2. Nome do documento do fabricante.

10.1.1.1.3. Número da página no documento do fabricante.

10.1.1.1.4. Cópia da respectiva página do documento do fabricante, com destaque para o texto que indique o atendimento ao referido item.

10.1.1.2. As cópias das páginas deverão estar legíveis.

10.1.1.3. Serão aceitos os seguintes documentos do fabricante para o processo de comprovação de atendimento aos itens do ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICOS:

10.1.1.3.1. Manual da solução.

10.1.1.3.2. *Datasheet* da solução.

10.1.1.4. O LICITANTE VENCEDOR terá o prazo de **10 (dez) dias** para a **entrega da**

documentação, contados a partir da divulgação do LICITANTE VENCEDOR.

10.1.1.5. O CONTRATANTE realizará a validação da documentação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação.

10.1.1.6. O CONTRATANTE poderá solicitar informações complementares sobre a documentação entregue, que deverá ser atendido pelo LICITANTE VENCEDOR em até 2 (dois) dias úteis.

10.1.1.7. Será declarado homologada a solução que apresentar o atendimento a todos itens do ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

10.2. Verificada a conformidade do objeto e aceita pelo Banco, será emitido pela área técnica um parecer. Caso satisfatório, o resultado da licitação será adjudicado pelo pregoeiro quando for o caso, e homologado pela autoridade superior.

10.3. Caso insatisfatórias as verificações, será retomado o processo, sendo convocados os detentores das propostas que constarem da classificação definitiva (após a fase de lances) para uma nova sessão, na qual será verificada/analisada a documentação de habilitação daquele que ofertou a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

XI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

XII. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.

12.1.1. Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.

12.2. No caso de o licitante vencedor recusar-se a assinar o instrumento contratual dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar justificativa porque não o fez, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sem prejuízo da aplicação das

BANRISUL JURÍDICO

sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIII. DA EXECUÇÃO

13.1. O objeto desta contratação deverá ser executado conforme **minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XIV. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o art. 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

XV. DO REAJUSTE

15.1. Após a periodicidade de um ano, o preço do contrato poderá ser reajustado, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) apurada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

XVI. DO RECEBIMENTO/ACEITE DO OBJETO

16.1. De acordo com o constante na minuta do contrato, anexa ao presente edital.

XVII. DO PAGAMENTO

17.1. O valor acordado será pago, com o respectivo aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente mantida em qualquer agência do contratante em nome da contratada, conforme **cláusula quarta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XVIII. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

18.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

XIX. DA GARANTIA DO CONTRATO

19.1. A contratada dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no art. 70, parágrafo 1º da Lei 13.303, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da data de início da vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis, conforme **cláusula décima terceira da minuta de contrato** anexa.

XX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não

BANRISUL JURÍDICO

celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento da contratação e demais cominações legais.

20.2. A empresa contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima sétima da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XXI. DA RESCISÃO

21.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na **cláusula décima oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XXII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recursar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o Banrisul ao direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

22.2. Na convocação dos remanescentes serão observados a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 7.12 e 7.16, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

22.3. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

22.4. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem 22.2 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Banrisul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

22.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

BANRISUL JURÍDICO

22.7. O Banco, na pessoa do pregoeiro ou da autoridade superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas "in loco" ou por outras medidas adequadas.

22.8. Caso seja necessária a diligência do pregoeiro para a verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

22.9. É facultado ao pregoeiro relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

22.10. É facultado, ainda, ao pregoeiro, convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas, que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.11. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme item 5.1, alínea "e", tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

22.11.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

22.12. A administração do Banco poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade, este pregão, observadas as disposições legais pertinentes.

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que a eles aplicará as disposições da Lei 10.520/2002 e da Lei 13.303/2016, e disposições supletivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.

22.14. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.

22.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, e desde que não comprometa o interesse do

BANRISUL JURÍDICO

Banco, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.16. As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Banco e a segurança da contratação.

22.17. Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 10 horas às 16 horas. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos. É facultado ao interessado, por intermédio de equipamento pessoal, digitalizar ou fotografar os documentos do processo, em recinto disponibilizado por este Banco.

22.18. Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros) serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

22.19. Fazem parte integrante e complementar deste edital:

- Anexo I - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo II - Minuta do Contrato nº 0100509/2019;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Documento de Capacidade Financeira – Modelo ACF;
- Anexo V - Especificações Técnicas;
- Anexo VI - Planilha de Orçamentos.

22.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste pregão.

Porto Alegre, 23 de setembro de 2019.

_____

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____
(Data)

_____
(Representante Legal)

BANRISUL JURÍDICO

CONTRATO DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO – Nº 0100509/2019

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,
e
A CONTRATADA, (preencher com a qualificação da empresa contratada vencedora do processo de licitação), por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000509/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é a subscrição de solução de gestão de vulnerabilidades, implantação, suporte técnico e treinamento.
1.2. Ficam fazendo parte do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000509/2019. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente Contrato, os do Contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. Subscrição de solução de gestão de vulnerabilidades para 8.000 (oito mil) endereços IP.
2.1.1. Serviço especializado de implantação, configuração e ativação da solução de gestão de vulnerabilidades.
2.1.2. Serviço de suporte técnico para a solução de gestão de vulnerabilidades.
2.1.3. Treinamento especializado na solução de gestão de vulnerabilidades, sob demanda.
2.2. DO LICENCIAMENTO PARA A SOLUÇÃO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES
2.2.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de licenças no modelo de subscrição para a solução.
2.2.2. Na entrega do licenciamento, a CONTRATADA deverá descrever em planilha separada: PARTNUMBERS, descrição, quantidades e métricas, e caso o direito de atualização da referida licença possua PARTNUMBER específico, o mesmo deverá ser descrito separado no mesmo formato, passível de renovação futura.
2.2.3. O licenciamento da solução deverá permitir gestão de vulnerabilidades para, no mínimo, 8000 (oito mil) endereços IP simultâneos.
2.2.4. A solução deverá permitir a migração de licenças entre endereços IP distintos.
2.2.5. O CONTRATANTE poderá utilizar todas as licenças durante a etapa de implementação da solução.
2.2.6. O licenciamento dos módulos que forem disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar inclusos na subscrição da solução de gestão de vulnerabilidades.
2.2.7. O CONTRATANTE poderá utilizar todas as funcionalidades disponíveis na solução, sem limitações.
2.2.8. O licenciamento da solução deverá contemplar atualizações, correções e pacotes de segurança.
2.2.9. A CONTRATADA deverá comprovar que a solução possua licenciamento para uso comercial, não será aceito software que não tenha permissão de uso comercial.
2.2.10. A CONTRATADA deverá comprovar que os componentes da solução não estejam descontinuados ou listados com previsão para tal.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

MINUTA

2.2.11. Caso a solução necessite de outros softwares para seu funcionamento, como sistema gerenciador de banco de dados, geradores de relatórios, sistema de controle de ciclo de vida de vulnerabilidade, etc., as licenças desses softwares deverão ser fornecidas no bojo da solução, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.3. DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE IMPLANTAÇÃO E APRESENTAÇÃO

2.3.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de instalação, configuração, ativação e atualização da solução de acordo com o **ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

2.3.2. A CONTRATADA também deverá realizar os serviços de integração da solução de acordo com o **ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

2.3.3. A implantação da solução será conduzida em formato de projeto.

2.3.4. A CONTRATADA deverá realizar reunião inicial de alinhamento (kick-off), envolvendo sua equipe participante e a equipe do CONTRATANTE para o detalhamento das atividades que compõem o projeto de implantação.

2.3.5. Na reunião de kick-off, a CONTRATADA deverá informar:

2.3.5.1. Os requisitos mínimos de hardware e de software para todas os módulos que compõem a solução.

2.3.6. O CONTRATANTE proverá a infraestrutura necessária para a instalação da solução, exceto aquela necessária para o funcionamento em nuvem.

2.3.7. O CONTRATANTE proverá as informações necessárias sobre as soluções que deverão ser integradas conforme o **ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

2.3.8. A CONTRATADA proverá todas as ferramentas e demais instrumentos necessários à implantação da solução e sua realização, sem quaisquer despesas adicionais para o CONTRATANTE.

2.3.9. O serviço de implantação será realizado em formato Hands-on, ou seja, a CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento sobre o uso da solução para o CONTRATANTE.

2.3.10. A CONTRATADA será responsável pela elaboração de um plano de projeto, que deverá, no mínimo, consistir de uma análise preliminar de escopo após o alinhamento das expectativas das equipes envolvidas, determinação dos recursos necessários, estrutura analítica, cronograma, definição dos pré-requisitos do projeto, restrições de tempo definidas em conjunto e detalhamento técnico da solução, inclusive com entendimento do ambiente atualmente em produção.

2.3.11. O plano de projeto deverá respeitar as boas práticas em gerenciamento de projetos.

2.3.12. O plano de projeto deverá conter o CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO com as atividades necessárias, seus pré-requisitos e o mapeamento das responsabilidades entre as equipes.

2.3.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar um gerente de projetos, que será responsável pelo detalhamento do plano de projeto, compreendendo todas as atividades individuais e suas durações, levando-se em conta as diferentes tecnologias que precisam ser implementadas.

2.3.14. O Gerente de Projeto deverá atuar como ponto de contato com o CONTRATANTE para questões do projeto e sua execução.

2.3.15. O Gerente de Projeto deverá possuir disponibilidade de atendimento, ou seja, possuir dedicação durante o projeto.

2.3.16. Constituem responsabilidades do Gerente de Projeto:

2.3.16.1. Elaborar o plano de projeto;

2.3.16.2. Gerenciar a execução do Projeto;

2.3.16.3. Estabelecer e gerenciar objetivos de forma clara para o projeto;

2.3.16.4. Monitorar e controlar as atividades de planejamento, prazo e escopo;

2.3.16.5. Realizar integração das equipes e iniciativas necessárias para execução do trabalho definido;

2.3.16.6. Reportar semanalmente ao CONTRATANTE sobre o status do projeto, andamento das atividades e cumprimento dos prazos;

2.3.16.7. Realizar comunicação e gerenciamento das expectativas das equipes envolvidas no projeto;

2.3.16.8. Realizar o controle de mudanças do projeto;

2.3.16.9. Realizar reuniões de alinhamento durante o projeto;

2.3.16.10. Documentar as reuniões durante o projeto;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

MINUTA

2.3.16.11. Oficializar as comunicações entre as partes durante o projeto;
2.3.16.12. Representar os interesses da CONTRATADA.
2.3.17. A partir da aceitação do plano de projeto pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente sua execução.
2.3.18. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, de segunda a sexta-feira em horário comercial, somente em dias úteis.
2.3.19. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
2.3.19.1. Os serviços deverão ser executados conforme as etapas e prazos abaixo estipulados:
2.3.19.1.1. Etapa 1: Realização da reunião de abertura (kick-off), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da vigência contratual.
2.3.19.1.2. Etapa 2: Elaboração do PLANO DE PROJETO completo, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do final da Reunião de abertura (Etapa 1).
2.3.19.1.3. Etapa 3: Execução do PLANO DE PROJETO, presencialmente nas dependências da CONTRATANTE, em um prazo máximo de 100 (cem) dias, contados a partir da aceitação do mesmo.
2.3.20. A CONTRATADA executará e realizará todos os serviços pertinentes ao objeto desta especificação, obedecendo aos prazos estabelecidos, atuando em estrita concordância e obediência ao discriminado.
2.3.21. A CONTRATADA deverá reportar qualquer problema na entrega e configuração da solução imediatamente ao CONTRATANTE.
2.3.22. Os problemas originados nos componentes que estão sendo fornecidos e ativados devem ser resolvidos pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.
2.3.23. A CONTRATADA será responsável pelo entendimento das necessidades, configurações e customizações da solução, de acordo com o que for especificado no projeto, de forma a obter a melhor performance, disponibilidade e segurança no ambiente.
2.3.24. A CONTRATADA executará o serviço de implantação sem qualquer interferência no funcionamento regular das operações de infraestrutura de TI e das operações de negócio realizadas pelo CONTRATANTE.
2.3.25. A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE ocorrências de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do objeto contratado.
2.3.26. A CONTRATADA cumprirá com, no mínimo, as seguintes entregas, não excluindo os serviços previamente mencionados:
2.3.26.1. Reuniões e atas de reunião;
2.3.26.2. Reunião de início do projeto com todo o time envolvido;
2.3.26.3. Reuniões semanais de follow-up;
2.3.26.4. Reunião de encerramento do Projeto.
2.3.26.5. Plano de Gerenciamento do Projeto (Work Breakdown Structure), contendo:
2.3.26.5.1. Projeto Lógico;
2.3.26.5.2. Implementação do Projeto;
2.3.26.5.3. Treinamentos Operacionais;
2.3.26.5.4. Operação Assistida;
2.3.26.5.5. Testes de Aceitação;
2.3.26.5.6. Progress Reports periódicos.
2.3.26.5.7. Documentação Final do Projeto.
2.3.27. Os serviços especializados de implantação deverão ser realizados pela CONTRATADA por meio de TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.
2.3.27.1. Os custos de transporte, hospedagem e alocação do técnico especializado e demais ônus para cumprimento da etapa de implantação deverá ser totalmente de responsabilidade da CONTRATADA.
2.3.28. O serviço de implantação será considerado concluído somente pelo CONTRATANTE, quando da verificação e conformidade pelos seus analistas.
2.4. DO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO
2.4.1. O serviço de suporte técnico deverá ser iniciado pela CONTRATADA a partir do mês subsequente a conclusão do serviço de implantação.

MINUTA

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

2.4.2. O serviço de suporte técnico da CONTRATADA compreende qualquer tipo de serviço, mão de obra, atualização e correção da solução, incluindo todo e qualquer componente do sistema operacional, software e aplicativo, ofertados para a solução.
2.4.3. A CONTRATADA prestará os serviços de suporte técnico sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
2.4.4. A CONTRATADA fornecerá suporte técnico em conjunto com o FABRICANTE, e alocará recursos imediatamente para atendimento.
2.4.5. O serviço de suporte técnico irá garantir contato direto do CONTRATANTE com o suporte do fabricante, devendo a CONTRATADA fornecer estas credenciais, para possibilitar um pronto atendimento, diretamente nos níveis mais altos existentes.
2.4.6. O CONTRATANTE estabelece que o método de controle de SLA será baseado em chamados de atendimento para o suporte técnico;
2.4.7. Os prazos de atendimento e solução serão medidos através da ferramenta chamados do CONTRATANTE, conforme definido no item SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT.
2.4.8. A CONTRATADA deverá permitir a abertura de chamados técnicos, por telefone e/ou Internet, para resolução de falhas operacionais e dúvidas referentes a solução, com atendimento em língua portuguesa ou com tradutor para português, em número ilimitado de chamados.
2.4.9. A CONTRATADA responderá via telefone e/ou meio eletrônico, aos chamados realizados pelo CONTRATANTE de acordo com os níveis de serviço contratados, sendo que o CONTRATANTE deverá informar o nível de severidade.
2.4.10. As ações para solução dos problemas ou reestabelecimento dos serviços, deverão ser iniciadas no tempo previsto, conforme o grau de severidade definido pelo CONTRATANTE.
2.4.11. O CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, para suprir suas necessidades com relação à solução contratada.
2.4.12. A CONTRATADA deverá prover por meio dos canais de suporte técnico, o atendimento às consultas sobre as vulnerabilidades identificadas pela solução.
2.4.13. A CONTRATADA deverá prover o esclarecimento de dúvidas sobre a configuração e parametrização para execução dos testes realizados pela solução.
2.4.13. O serviço de suporte deverá também disponibilizar e instalar gratuitamente atualização de novas versões (upgrades), novos releases (updates) ou modificação do software contratado ou do software que o tenha substituído.
2.4.15. Caso ocorra durante a vigência do contrato, o lançamento de um novo produto que contenha as mesmas funcionalidades do ofertado e fique caracterizado que este lançamento provocará uma descontinuidade na comercialização e suporte do produto atual utilizado, a CONTRATADA deverá permitir o uso pelo CONTRATANTE deste novo software nas mesmas quantidades de licenças contratadas, mesmo que o referido software contenha adicionalmente características e funcionalidades que originalmente não existiam no software ofertado, sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.
2.4.16. O CONTRATANTE irá definir a data e hora para realização dos atendimentos do suporte técnico ao qual a CONTRATADA deverá se adequar.
2.4.17. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de suporte técnico, deverá ficar inteiramente a cargo da CONTRATADA.
2.4.18. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais sobre a prestação dos serviços, em arquivo, em formato PDF ou outro solicitado pelo CONTRATANTE, com informações analíticas e sintéticas sobre os serviços realizados, incluindo-se chamados abertos e fechados, enfatizando aqueles resolvidos no período;
2.4.18.1. A CONTRATADA deverá fornecer os relatórios mensais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços;
2.4.18.2. Constarão dos relatórios dados de todos os chamados ocorridos no período, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento, descrição do problema e descrição da solução.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

2.4.18.3. Também deverão constar nos relatórios dados da reabertura de chamados, quando for o caso, que foram fechados sem serem devidamente resolvidos e que, por esse motivo, necessitaram ser reabertos.
2.4.18.4. A CONTRATADA deverá ainda apresentar relatório para cada solicitação de suporte remoto, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.

2.5. DO TREINAMENTO

2.5.1. A CONTRATADA deverá elaborar e ministrar treinamento específico, em modalidade presencial, demonstrando os principais aspectos da solução de gerenciamento de vulnerabilidades e conformidade.
2.5.2. O treinamento deverá habilitar os analistas do CONTRATANTE para administração, configuração, suporte interno e operação da solução.
2.5.3. O treinamento deverá demonstrar os principais recursos implantados na solução.
2.5.4. O treinamento deverá apresentar um *overview* sobre as melhores práticas de gestão de vulnerabilidades.
2.5.5. O treinamento será demandado pelo CONTRATANTE.
2.5.6. A CONTRATADA deverá elaborar a ementa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação formal do CONTRATANTE.
2.5.7. A ementa deverá ser submetida para avaliação e aprovação por parte do CONTRATANTE antes da execução.
2.5.8. A partir do recebimento formal da ementa, o CONTRATANTE deverá se manifestar sobre sua aprovação.
2.5.9. Caso necessário será concedido a CONTRATADA, uma única vez, prazo de até 10 (dez) dias para eventuais ajustes e reapresentação da documentação.
2.5.10. Após a aprovação da ementa pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para elaborar o material didático, realizar as devidas configurações de equipamentos e laboratório, e disponibilizar local físico para execução do treinamento, bem como demais itens pertinentes à sua realização.
2.5.11. O material didático deverá ser fornecido pela CONTRATADA, em formato digital e/ou impresso para todos os participantes com o conteúdo abordado durante o treinamento, sem custo adicional ao CONTRATANTE.
2.5.12. O material didático deverá estar em língua portuguesa ou, opcionalmente, em língua inglesa, desde que justificado e aceito pela CONTRATANTE.
2.5.13. O local para os treinamentos deverá ser disponibilizado e equipado pela CONTRATADA, e deverá estar situado em zona considerada de fácil acesso e bem servida de opções de transporte público, na cidade de Porto Alegre/RS – Brasil;
2.5.14. O treinamento deverá ser organizado conforme disponibilidade dos participantes, sendo essa definição acordada entre o CONTRATANTE e a CONTRTADA na fase de aprovação da ementa.
2.5.15. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento de capacitação técnica para até 3 (três) turmas.
2.5.16. Cada turma terá no máximo 10 (dez) participantes, indicados pelo CONTRATANTE.
2.5.17. O treinamento terá carga horária mínima de 20 (vinte) horas por turma.
2.5.18. A carga horária para cada treinamento será de 04 (quatro) horas diárias.
2.5.19. O treinamento deverá ser ministrado somente em dias úteis, consecutivos, em horário comercial.
2.5.20. Deverá haver intervalos de 15 (quinze) minutos a cada duas horas de treinamento, não contabilizados no tempo de treinamento.
2.5.21. Nos intervalos do treinamento a CONTRATADA deverá disponibilizar Coffee Break aos participantes.
2.5.22. A CONTRATADA deverá emitir, em papel e meio eletrônico, certificado de participação ao final do treinamento para cada participante.

MINUTA

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

2.5.23. Todas as despesas relativas à execução do treinamento deverão ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, seu deslocamento e hospedagem, a confecção e distribuição do material didático e a emissão de certificados para os profissionais treinados.

2.6. DA UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK - METÓDO DE ATENDIMENTO

2.6.1. O CONTRATANTE utiliza a ferramenta Service Desk como ponto único de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de todos os Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências.

2.6.2. A CONTRATADA deverá utilizar obrigatoriamente o Sistema Service Desk do CONTRATANTE para o controle dos Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências, independentemente da utilização de ferramenta própria para controle interno.

2.6.3. O CONTRATANTE deverá prover para a CONTRATADA acesso ao seu Sistema de Service Desk para que a mesma acesse as informações sobre o andamento dos Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências registrados.

2.6.4. O acesso ao console do Sistema Service Desk do CONTRATANTE será disponibilizado para a CONTRATADA via internet.

2.6.5. Para cada contato será gerado um login e senha de acesso pessoal.

2.6.6. O Sistema Service Desk do CONTRATANTE estará disponível para uso da CONTRATADA em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, podendo sofrer paradas para manutenção.

2.6.7. A CONTRATADA deverá prever o desenvolvimento do meio de integração com o Sistema Service Desk do CONTRATANTE dentro de regras já definidas e padronizadas, caso opte por também monitorar os Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências sob sua responsabilidade através de ferramenta própria.

2.6.8. No momento que um Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência for registrado, o Sistema Service Desk do CONTRATANTE enviará, automaticamente, uma notificação via e-mail para a CONTRATADA, alertando que um novo ticket foi direcionado para a empresa.

2.6.9. A notificação enviada segue um modelo padrão para todas as empresas externas; não serão feitas customizações.

2.6.10. A CONTRATADA deve registrar a solução do Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência no Sistema Service Desk do CONTRATANTE imediatamente após executada, descrevendo a ação efetuada para normalizar a operacionalização do objeto contratado ou atender à requisição.

2.6.11. Após a resolução do Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência pela CONTRADADA, o CONTRATANTE terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para reabrir o chamado, caso identifique que a mesma falha voltou a ocorrer ou que a requisição não foi atendida adequadamente.

2.7. DO SLA – *SERVICE LEVEL AGREEMENT*

2.7.1. A CONTRATANTE estabelece que o SLA – *Service Level Agreement* será baseado em tickets de atendimento.

2.7.2. Os prazos de atendimento e solução, respeitado o horário de atendimento, passará a contar da data/hora de transferência do ticket a CONTRATADA oriundo da ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE; e finalizará na data/hora de registrada na ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE pela CONTRATADA.

2.7.3. Os tickets de atendimento obedecerão às regras de SLA – *Service Level Agreement* a seguir:

TIPOS DE SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
SOLUÇÃO DE CONTORNO E/OU DEFINITIVA	Compreende a solução dada pela CONTRATADA que permita a continuidade operacional do objeto contratado, podendo esta solução ser também definitiva.
RESOLUÇÃO DEFINITIVA	Compreende na apresentação de projeto, através de requisição, que contemple uma Resolução Definitiva, a ser aplicada, num tratamento de contorno executado em incidente originador. Utilizada quando a solução dependa de alterações de maior esforço no objeto contratado.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

2.7.4. Os tempos das soluções serão medidos desde o registro ou transferência até a solução do ticket na ferramenta Service Desk da CONTRATANTE.
2.7.5. Cada um dos tickets de atendimento levará em consideração, quanto a níveis de serviços, a prioridade da Requisição ou Incidente, conforme abaixo classificada:

NÍVEL DE PRIORIDADE
Urgente
PRAZO DE ATENDIMENTO
6 (seis) horas
DESCRIÇÃO
✓ Ocorrência de falha ou defeito que impede totalmente a operação do objeto contratado. ✓ Ocorrência de falha ou defeito que afeta a execução do Objeto contratado de forma que o trabalho não possa continuar sem a resolução ✓ Ocorrência de falha ou defeito que impeça ou cause atraso no andamento do negócio vinculado ao objeto contratado. ✓ Ocorrência de problemas que afetem a segurança do objeto contratado de forma grave e que transgridam a Legislação Vigente. ✓ Ocorrência que cause aos clientes do CONTRATANTE algum prejuízo financeiro ou de negócio, podendo gerar danos à reputação desses clientes ou do CONTRATANTE. ✓ Ocorrência no objeto contratado que resultem em um impacto crítico de suas operações, com graves restrições. ✓ Falha no objeto contratado ligadas à Segurança ou a Vulnerabilidade que estão sendo exploradas por elementos internos ou externos e que estão trazendo definitivos prejuízos imediatos, financeiros ou de imagem, para o CONTRATANTE, seus Clientes ou Agentes de Apoio (Correspondentes e Agentes de Crédito).
NÍVEL DE PRIORIDADE
Alta
PRAZO DE ATENDIMENTO
24 (vinte e quatro) horas
DESCRIÇÃO
✓ Ocorrência de falha ou defeito que impeça de forma parcial a operação ininterrupta e livre de falhas do objeto contratado. ✓ Inoperância parcial do objeto contratado. ✓ Ocorrência de falha ou defeito do objeto contratado que, se não resolvida poderá se tornar crítica.
NÍVEL DE PRIORIDADE
Média
PRAZO DE ATENDIMENTO
48 (quarenta e oito) horas
DESCRIÇÃO
✓ Ocorrência de degradação do desempenho do objeto contratado. ✓ Ocorrência de falha e ou defeito do objeto contratado que cause inconveniência e afete a operacionalidade, a segurança e o desempenho do referenciado objeto. ✓ Impossibilidade de utilização de funcionalidades específicas, que não afetam a operação geral do objeto contratado. ✓ Requisições para apresentação de projeto para solução definitiva de incidentes, que foram caracterizados com prioridade URGENTE e ALTA, resolvidos apenas com solução de contorno.
NÍVEL DE PRIORIDADE
Baixa
PRAZO DE ATENDIMENTO
72 (setenta e duas) horas
DESCRIÇÃO
✓ Ocorrência de falha e ou defeito que causa pequenos inconvenientes do objeto contratado.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

MINUTA

✓ Ocorrência de falha e ou defeito nas funcionalidades ou serviços de uso menos frequente do objeto contratado. ✓ Solicitações de informações técnicas e operacionais, treinamentos sobre o objeto contratado. ✓ Ocorrências referentes a atualização de Versões ou Releases do objeto contratado que não afetem serviços críticos. ✓ Requisições para apresentação de projeto para solução definitiva de incidentes, que foram caracterizados com prioridade MÉDIA e BAIXA, resolvidos apenas com solução de contorno.

2.7.6. Os prazos do Acordo de Níveis de Serviço poderão ser interrompidos nas seguintes situações:
2.7.7. Quando a CONTRATADA depender de retorno de informações por parte do CONTRATANTE para execução do atendimento.
2.7.8. Quando a ocorrência depender do retorno de informações da CONTRATADA mediante concordância do CONTRATANTE.
2.7.9. Quando o atendimento depender de agendamento para atendimento, onde fora acordada data/hora entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
2.7.10. A pausa e retomada ocorre através da atualização de STATUS do ticket, exceto nos casos de agendamento em que a pausa ocorre quando preenchido campo DATA DE AGENDAMENTO e a retomada, automaticamente, quando atingida data/hora informada.
2.7.11. Os status disponíveis para uso em Incidentes e Requisições são:
2.7.11.1. PAUSA do SLA mediante a justificativa:
2.7.11.1.1. Aguardando Fornecedor.
2.7.11.1.2. Aguardando cliente/usuário.
2.7.11.1.3. Agendado.
2.7.11.1.4. Em Homologação (somente para requisições).
2.7.11.2. Os status para RETOMADA do SLA mediante a justificativa:
2.7.11.2.1. Em atendimento.
2.7.11.2.2. Encaminhado.
2.7.11.2.3. Homologado (somente para requisições).
2.7.11.2.4. Não homologado (somente para requisições).
2.7.11.2.5. Reaberto.
2.7.12. Pausas e retomadas de tempo de atendimento só ocorrem quando tempo total não foi excedido.
2.7.13. É vedada a transferência do ticket, salvo, para correção de encaminhamento.
2.7.14. A CONTRATADA poderá atualizar ou resolver o ticket a qualquer tempo fundamentada no subitem do MÉTODO DE ATENDIMENTO.
2.7.15. Após a resolução da Requisição ou Incidente pela CONTRADADA, a CONTRATANTE terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para reabrir o ticket, conforme subitem do MÉTODO DE ATENDIMENTO.
2.7.16. A reabertura da Requisição ou Incidente será considerada como continuação do atendimento anterior, ou seja, a contagem do prazo de atendimento será retomada e não haverá ônus financeiro para a CONTRATANTE em decorrência de uma possível caracterização de nova demanda.

2.8. DO LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.8.1. SOLUÇÃO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES

2.8.1.1. Os softwares e/ou apliances que compõem a solução, deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, situado na Rua Caldas Júnior 120 - Bairro Centro Histórico - Porto Alegre/RS.
2.8.1.2. A referida disponibilização de software para salvaguarda deverá ocorrer, preferencialmente, através de download pela homepage informada pela CONTRATADA.

2.8.2. LICENCIAMENTO

2.8.2.1. As licenças de subscrição deverão ser disponibilizadas por meio digital pela CONTRATADA, as mesmas devem estar previamente ativadas.

MINUTA

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

2.8.3. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO

2.8.3.1. Os serviços de IMPLANTAÇÃO deverão ocorrer na sede do CONTRATANTE, localizada na rua Caldas Júnior 120 - Bairro Centro Histórico - Porto Alegre/RS.

2.8.4. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

2.8.4.1. Os serviços de SUPORTE TÉCNICO deverão ocorrer preferencialmente de forma remota. Em casos de necessidade técnica para a resolução dos chamados, o serviço de SUPORTE TÉCNICO poderá ocorrer na sede do CONTRATANTE, localizada na rua Caldas Júnior 120 - Bairro Centro Histórico - Porto Alegre/RS.

2.8.5. SERVIÇO DE TREINAMENTO

2.8.5.1. Os serviços de TREINAMENTO deverão ser prestados em local a ser definido pela CONTRATADA, devendo estar situado em zona considerada de fácil acesso e bem servida de opções de transporte público, na cidade de Porto Alegre/RS – Brasil.

2.9. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

2.9.1. As licenças de subscrição, deverão ser disponibilizadas em até 30 (dias) após o início da vigência do contrato.

2.9.2. O serviço de implantação deverá ser concluído em até 120 (cento e vinte) dias após o início da vigência do contrato.

2.9.3. O serviço de suporte técnico deverá ser realizado pela CONTRATADA, a partir do mês subsequente a conclusão do serviço de implantação, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, somente em dias úteis.

2.9.5. O serviço de treinamento deverá ser executado, sob demanda do CONTRATANTE, em calendário a ser definido entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.10. DA COMPUTAÇÃO EM NUVEM

2.10.1. Em caso de instalação em nuvem, a solução deverá ter disponibilidade de no mínimo 99% (noventa e nove por cento).

2.10.2. A CONTRATADA deverá aferir mensalmente a disponibilidade da solução.

2.10.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação comprobatória da disponibilidade da solução para o CONTRATANTE até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à medição.

2.10.4. A solução deverá atender obrigatoriamente todos os requisitos do **ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO –

3.1. O preço do presente ajuste é o que segue na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Subscrição de solução de gestão de vulnerabilidades para 8.000 (oito mil) endereços IP	1	Unidade	R$ XXXX,XX	R$ XXXX,XX
02	Serviço especializado de implantação, configuração e ativação da solução de gestão de vulnerabilidades	1	Unidade	R$ XXXX,XX	R$ XXXX,XX
03	Serviço de suporte técnico da solução de gestão de vulnerabilidades	32	Mensal	R$ XXXX,XX	R$ XXXX,XX
04	Treinamento especializado na solução de gestão de vulnerabilidades	3	Sob Demanda	R$ XXXX,XX	R$ XXXX,XX

MINUTA

3.2. No preço acordado, estão inclusos todos os tributos ou outros ônus federais, estaduais ou municipais.
3.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos responsáveis pela realização dos serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO –
4.1. O valor acordado será pago com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA; da seguinte forma:
I. Subscrição de Solução de Gestão de Vulnerabilidades para 8.000 (Oito Mil) endereços IP: Pagamento em parcela única até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega da solução e a entrega das licenças.
II. Serviço especializado de Implantação, Configuração e Ativação da Solução de Gestão De Vulnerabilidades: Pagamento em parcela única até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à conclusão da implantação.
III. Serviço de suporte técnico da Solução de Gestão de Vulnerabilidades: Pagamento mensal, realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação do serviço. O serviço de suporte técnico deverá ser iniciado a partir da conclusão do serviço especializado de implantação.
IV. Treinamento especializado na solução de Gestão de Vulnerabilidades: Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização do treinamento e após a entrega dos certificados conforme medição das horas efetivamente executadas.
4.2. A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria da CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, Bairro Centro, em Porto Alegre, RS, CEP 90018-900, com antecedência mínima de cinco dias úteis**.**
4.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.
4.3.1. Quando se tratar de prestação de serviços e, neste caso, estão incluídas as personalizações de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços.
4.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:
I. Tipo de serviço;
II. N° do Contrato;
III. N° do CNPJ do CONTRATANTE ou de suas filiais, conforme indicado pelo próprio;
IV. N° da Inscrição Estadual do CONTRATANTE:
V. Data do vencimento;
VI. Competência (mês e ano da efetivação dos serviços).
VII. Descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.
4.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:
I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
II. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
4.5.1. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste Contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.
4.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

4.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.
4.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.
4.8.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.
4.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.
4.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:
I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no Contrato; ou
II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.
4.11. Nas hipóteses em que for necessário o cancelamento da nota fiscal emitida, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente sobre o fato, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis, desde que não tenha ocorrido o pagamento.
4.11.1. O cancelamento do documento fiscal após o pagamento e/ ou recolhimento dos tributos devidos, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento destes impostos, bem como das multas e encargos imputados ao CONTRATANTE, em função das correções nas informações fiscais, previamente enviadas aos órgãos arrecadadores, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –
Os valores do presente Contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE –
Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA –
7.1. O prazo de vigência desta contratação é de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de XX/XX/XXXX, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o Art. 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.
7.2. Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação desta contratação, deverá manifestar-se formalmente, por carta protocolada ou por e-mail para o endereço contratacoes_contratos@banrisul.com.br, apresentando suas razões, com uma antecedência mínima de 60 dias do término da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –
8.1. DOS DIREITOS:
Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
8.2. DAS OBRIGAÇÕES:
8.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I. Efetuar o pagamento ajustado;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

MINUTA

II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato;
III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Prestar o serviço na forma ajustada;
II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
V. Apresentar, durante a execução do Contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
XI. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
XII. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
XIII. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
XIV. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
XV. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
XVII. O atendimento e concordância à Resolução nº 4.557/17 do CMN, permitindo o acesso do Banco Central do Brasil a termos firmados, documentação e informações referentes aos serviços prestado e às dependências da CONTRATADA.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO –
Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –
10.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.
10.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.
10.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.
10.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –
É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE –
12.1. A CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que é parte integrante deste instrumento e que será assinado pelo represente legal no ato da assinatura do presente Contrato.
12.2. O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima.
12.3. A CONTRATADA garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pelo CONTRATANTE e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.
12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, devidamente assinado por todos os seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviços (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações, que prestem serviços ao CONTRATANTE.
12.5. O CONTRATANTE poderá realizar auditorias em caso de fundada suspeita de descumprimento contratual e mediante notificação exclusivamente no ambiente do CONTRATANTE onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do presente Contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA –
13.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 70, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

MINUTA

comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

13.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do Contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

13.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do Contrato, acrescido de 03 (três) meses;

13.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de 03 (três) meses;

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

13.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

13.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

13.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do Contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim

MINUTA

do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.
13.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente Contrato.
13.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.
13.12. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do Contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO –
É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES –
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.
15.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:
I. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
III. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,
IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.
15.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –
A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS –
17.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:
17.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
17.1.2. Multa(s):
I. de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, calculado sobre o valor total do item 01, constante na Planilha do Item 3.1., no caso de atraso na entrega das licenças de subscrição, conforme descrito no item **2.9.1.**, da Clausula Segunda;
II. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, calculado sobre o valor total do item 02, constante na Planilha do Item 3.1., no caso de atraso na entrega do cronograma de implantação, conforme descrito no item **2.3.19.**, da Clausula Segunda;
III. de 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total do item 02, constante na Planilha do Item 3.1., no caso de atraso na conclusão do serviço de implantação, conforme descrito no item **2.9.2.**, da Clausula Segunda;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

MINUTA

IV. **de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por hora, calculado sobre o valor total do item 03, constante na Planilha do Item 3.1.,** nos casos de descumprimento da solução de problema de prioridade **urgente**, conforme descrito no item **2.7.5.**, da Clausula Segunda;
V. **de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por hora, calculado sobre o valor total do item 03, constante na Planilha do Item 3.1.,** nos casos de descumprimento da solução de problema de prioridade **alta**, conforme descrito no item **2.7.5.**, da Clausula Segunda;
VI. **de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora, calculado sobre o valor total do item 03, constante na Planilha do Item 3.1.,** nos casos de descumprimento da solução de problema de prioridade **média**, conforme descrito no item **2.7.5.**, da Clausula Segunda;
VII. **de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por hora, calculado sobre o valor total do item 03, constante na Planilha do Item 3.1.,** nos casos de descumprimento da solução de problema de prioridade **baixa**, conforme descrito no item **2.7.5.**, da Clausula Segunda;
VIII. **de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora, calculado sobre o valor total do item 01,** nos casos de descumprimento da disponibilidade, conforme descrito no item 2.10, da Clausula Segunda;
IX. **de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato,** no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
X. **de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato,** no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.
17.1.3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:
I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;
III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
c) A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.
IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
17.2. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.
17.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.
17.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

MINUTA

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.
17.7. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO –
18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO;
III. Por determinação judicial.
18.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:
I. A inexecução total do Contrato;
II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;
VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
18.3. Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 60 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –
19.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.
19.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.
19.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.
19.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.
19.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

MINUTA

19.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.
19.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.
19.8. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.
19.9. As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO –
As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

_____
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

_____
CONTRATADA

MINUTA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual n. º 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,
e
A CONTRATADA, (preencher com a qualificação da empresa contratada), por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –
O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à Segurança da Informação e aos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto deste Contrato e seus aditivos, doravante referido apenas como Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES –
2.1. Ativo: Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:
I. Os ativos de informação, tais como, mas não se limitando a base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;
II. Os ativos de software, tais como, mas não se limitando a aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;
III. Os ativos físicos, tais como, mas não se limitando a equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;
IV. Os serviços, tais como, mas não se limitando a serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;
V. As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;
VI. Os intangíveis, tais como, mas não se limitando a reputação e a imagem da Parte.
2.2. Confidencialidade e Sigilo: Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.
2.3. Informação: Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a análises, amostras, componentes, contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.
2.4. Informações Confidenciais: São aquelas informações que a Parte Divulgadora deseja proteger contra o uso ilimitado, comunicação e ou divulgação indiscriminada ou competição e que sejam designadas como tal por meio de Contrato, especialmente para fins de celebração de acordo comercial referente aos projetos do BANRISUL.
2.5. Informação Liberada: Trata-se da informação identificada pela Parte Divulgadora com a expressão “INFORMAÇÃO LIBERADA” ou que:
I. Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;
II. Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;
III. Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

MINUTA

IV. Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Divulgadora;
V. Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação;
VI. Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Divulgadora, a tratá-la diferentemente.
2.6. Parte: Expressão utilizada para referir genericamente os signatários deste **Termo de Confidencialidade e Sigilo.**
2.7. Parte Receptora: É a Parte que recebe as informações Confidenciais.
2.8. Parte Divulgadora: É a Parte que divulga as informações Confidenciais.
2.9. Pessoa Autorizada: Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados dos signatários do Contrato ou deste Termo de Confidencialidade e Sigilo e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.
2.10. Sigilo: Condição nas quais dados sensíveis são mantidos em sigilo e divulgado apenas para as Pessoas Autorizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES –
Todas as informações relacionadas ao objeto do Contrato referido na cláusula primeira deste instrumento que forem transmitidas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora devem ser consideradas e protegidas pela Parte Receptora como confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido expressamente que não são confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –
As informações da Parte Divulgadora devem ser tratadas como confidenciais e serem protegidas pela Parte Receptora por período indeterminado, até ordem em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –
5.1. Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da Confidencialidade e Sigilo das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade e Sigilo.
5.2. Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.
5.3. Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade e Sigilo que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.
5.4. Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO –
6.1. As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.
6.1.1. A Parte Receptora concorda que:
I. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este instrumento devem ser usadas pela Parte Receptora tão somente com o propósito para o qual foram divulgadas;
II. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este documento permanecem em qualquer instância de propriedade da Parte Divulgadora;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

MINUTA

III. Exceto nos casos de determinação judicial, a Parte Receptora não poderá usar, distribuir, divulgar ou disseminar informações confidenciais a quem quer que seja salvo a seus empregados, incluindo os de sua controladora, subsidiárias controladas ou afiliadas, que necessitem ter conhecimento de tais informações ao alcance do propósito para o qual foram divulgadas, a não ser e até que tais informações:

a. Estejam disponíveis para o público por outros meios que não por quebra deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;

b. Estejam de posse da Parte Receptora ou de seus empregados sem restrição, antes de qualquer divulgação feita segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;

c. Sejam ou tenham sido divulgadas à Parte Receptora ou a seus empregados por terceiros, que não tenham sido empregados das Partes e desde que por meios legais tenham obtido conhecimento;

d. Sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem que as informações confidenciais, divulgadas segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, tenham sido usadas direta ou indiretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO DIVULGAÇÃO –

7.1. A Parte Receptora garante que protegerá por todos os meios as informações confidenciais, comprometendo-se a protegê-las da forma e, no mínimo, no grau que protege suas próprias informações confidenciais.

7.2. A Parte Receptora concorda também em dar conhecimento a todos os seus empregados e demais colaboradores, de suas obrigações contratuais, que regem este instrumento e a todos que tiverem acesso às informações confidenciais.

7.3. A divulgação pela Parte Receptora de informações confidenciais, sem autorização expressa da Parte Divulgadora, sujeitará a infratora às penalidades legais e ou contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

8.1. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato.

8.2. A CONTRATADA concorda também que tomará assinatura no TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, de todos os seus empregados e colaboradores que vierem a ter acesso às informações confidenciais.

CLÁUSULA NONA – DAS CÓPIAS –

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE –

10.1. O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não implica a concessão, pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

10.2. Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informações Confidenciais e serão havidos como de propriedade da Parte Divulgadora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIOLAÇÃO –

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

12.1. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais.

12.2. A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Divulgadora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

12.3. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de ser considerado falta gravíssima, conforme previsto no Contrato e ainda podendo ser, a CONTRATADA, responsabilizada por perdas e danos que porventura vierem a existir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES –

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo será considerado falta gravíssima conforme previsto no Contrato e ainda sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos diretos sofridos pela outra Parte, excluindo-se danos indiretos, consequenciais ou lucros cessantes, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO terá a mesma vigência do Contrato e seus aditivos em consonância com a Cláusula Primeira. Não obstante o referido termo final de validade do Contrato, todas as obrigações previstas neste Instrumento, relacionadas às Informações já divulgadas, continuarão a ser observadas, notadamente a preservação da confidencialidade, por período indeterminado após a sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE –

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato e a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL –

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem-sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS –

17.1. Falhas ou atrasos de qualquer uma das Partes no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio não devem ser considerados como desistência, novação ou modificação dos direitos previstos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

17.2. Fica entendido que este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não pretende e não vai obrigar as Partes a celebrar outros acordos ou contratos, ou ainda a realizar qualquer negócio, ficando, certo e ajustado que as Partes não têm exclusividade no recebimento das informações confidenciais a serem divulgadas.

17.3. Nada que esteja contido neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser tomado como garantia ou conferência de direitos de licença de uso das informações confidenciais divulgadas à parte Receptora.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

MINUTA

17.4. Qualquer aditamento a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser por escrito e assinado por seus representantes legais.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

_____

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

_____

CONTRATADA

MINUTA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, portador do documento de identidade

nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e matérias que eu venha a ter acesso ou conhecimentos no âmbito do CONTRATANTE, em razão das atividades profissionais a serem realizados e ciente do que preceituam a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no seu Artigo 229, Inciso I; o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), nos Artigos 153, 154, 314, 325 e 327; o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código do Processo Penal), no Artigo 207; a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos), nos Artigos 4, 6, 23 e 25; a Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000 (Alteração do Código Penal), e o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 (Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento).

Tenho ciência de que o não cumprimento do aqui estabelecido estará a Contratada incidindo em falta gravíssima em conformidade com o estabelecido no Termo de Confidencialidade e Sigilo e no Contrato propriamente dito.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas a seguir mencionadas.

_____
Assinatura do Colaborador da CONTRATADA

MINUTA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANRISUL JURÍDICO

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº DO PROCESSO: 0000509/2019

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE SEGURANÇA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE SEGURANÇA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE SEGURANÇA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. DA NECESSIDADE

Com o propósito de avaliar o nível de segurança do ambiente da TI e identificar vulnerabilidades em ativos de rede, sistemas operacionais e aplicações, a Unidade de Segurança da Tecnologia da Informação tem a necessidade de contratar uma solução que suporte a disciplina de Gestão de vulnerabilidades, cujo objetivo é ampliar e monitorar o nível de segurança e conformidade do ambiente de TI, e dar agilidade na identificação e tratamento de pontos de falha.

2. DA JUSTIFICATIVA / RAZÕES DA PROPOSTA

O Banrisul, para dar agilidade à prestação de serviços a seus clientes e melhorar os processos internos executados por seus colaboradores, dispõe de uma complexa infraestrutura de tecnologia da informação, na qual trafega uma vasta quantidade de informações sensíveis.

A fim de proteger essas informações, é necessário desenvolver uma série de medidas de segurança para a correta configuração dos ativos de infraestrutura.

Para auxiliar na descoberta de vulnerabilidades e na implementação de correções e medidas mitigatórias, a adoção da disciplina de gestão de vulnerabilidades é uma prática utilizada por inúmeras instituições.

A gestão de vulnerabilidades de TI compreende o monitoramento, a identificação e a remediação dos pontos fracos de ativos, além de avaliação e priorização de ameaças. Com a identificação de falhas e a adoção de medidas corretivas e mitigatórias antes de uma possível exploração, o ambiente tecnológico torna-se mais eficiente e menos vulnerável a ataques, evitando possíveis incidentes de segurança.

Cabe ressaltar que na eventualidade da ocorrência de um incidente deste tipo, poderá haver não apenas impacto financeiro, mas também abalo de imagem, confiança e credibilidade do banco.

É importante destacar que o banco está sujeito a regulamentações legais, como a Lei do Sigilo Bancário (Lei Complementar Nº 105, de 10/01/2001), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018), Resolução nº 4557 de 23/02/2017 e Resolução nº 4658 de 26/4/2018 do Banco Central do Brasil. O banco também trabalha em conformidade com padrões internacionais, como a norma PCI DSS, além de adotar as melhores práticas de segurança através de normativos internos.

Diante o exposto, com o propósito de avaliar o nível de segurança do ambiente, identificar vulnerabilidades e acompanhar a sanidade de ativos tecnológicos do Banrisul, a Unidade de Segurança da Tecnologia da Informação tem a necessidade de contratar uma solução especializada para a gestão e descoberta de vulnerabilidades.

Esse investimento justifica-se também pelo consequente incremento da proteção contra ataques cibernéticos, redução do índice de erros e falhas operacionais nos ativos, contribuição para a implementação de chaves e protocolos criptográficos mais fortes e elevação do potencial de proteção das aplicações que rodam nos ativos verificados, complementando as demais ações internas já desenvolvidas.

3. DO OBJETO

Subscrição de solução de gestão de vulnerabilidades, implantação, suporte técnico e treinamento.

3.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.1. Subscrição de solução de gestão de vulnerabilidades para 8.000 (oito mil) endereços IP.
3.1.2. Serviço especializado de implantação, configuração e ativação da solução de gestão de vulnerabilidades.
3.1.3. Serviço de suporte técnico para a solução de gestão de vulnerabilidades.
3.1.4. Treinamento especializado na solução de gestão de vulnerabilidades, sob demanda.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

( ) Aquisição de bem	(X) Prestação de Serviços
( ) Fornecimento contínuo	( ) Obras/Serviços de Engenharia
(X) Licença de software	( ) Outros: _____

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO

6. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

7. ATENDIMENTO À LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 123/2006 – Art. 48 – INCISO I

I. O valor estimado do lote é inferior a R$ 80.000,00? (X) NÃO ( ) SIM

8. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

8.1. LICENCIAMENTO PARA A SOLUÇÃO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES

8.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de licenças no modelo de subscrição para a solução.
8.1.2. Na entrega do licenciamento, a CONTRATADA deverá descrever em planilha separada: PARTNUMBERS, descrição, quantidades e métricas, e caso o direito de atualização da referida licença possua PARTNUMBER específico, o mesmo deverá ser descrito separado no mesmo formato, passível de renovação futura.
8.1.3. O licenciamento da solução deverá permitir gestão de vulnerabilidades para, no mínimo, 8000 (oito mil) endereços IP simultâneos.
8.1.4. A solução deverá permitir a migração de licenças entre endereços IP distintos.
8.1.5. O CONTRATANTE poderá utilizar todas as licenças durante a etapa de homologação/implementação da solução.
8.1.6. O licenciamento dos módulos que forem disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar inclusos na subscrição da solução de gestão de vulnerabilidades.
8.1.7. O CONTRATANTE poderá utilizar todas as funcionalidades disponíveis na solução, sem limitações.
8.1.8. O licenciamento da solução deverá contemplar atualizações, correções e pacotes de segurança.
8.1.9. A CONTRATADA deverá comprovar que a solução possua licenciamento para uso comercial, não será aceito software que não tenha permissão de uso comercial.
8.1.10. A CONTRATADA deverá comprovar que os componentes da solução não estejam descontinuados ou listados com previsão para tal.
8.1.11. Caso a solução necessite de outros softwares para seu funcionamento, como sistema gerenciador de banco de dados, geradores de relatórios, sistema de controle de ciclo de vida de vulnerabilidade, etc., as licenças desses softwares deverão ser fornecidas no bojo da solução, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.2. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE IMPLANTAÇÃO E APRESENTAÇÃO

8.2.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de instalação, configuração, ativação e atualização da solução de acordo com o ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

8.2.2. A CONTRATADA também deverá realizar os serviços de integração da solução de acordo com o ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
8.2.3. A implantação da solução será conduzida em formato de projeto.
8.2.4. A CONTRATADA deverá realizar reunião inicial de alinhamento (*kick-off*), envolvendo sua equipe participante e a equipe do CONTRATANTE para o detalhamento das atividades que compõem o projeto de implantação.
8.2.5. Na reunião de *kick-off*, a CONTRATADA deverá informar:
8.2.5.1. Os requisitos mínimos de hardware e de software para todas os módulos que compõem a solução.
8.2.6. O CONTRATANTE proverá a infraestrutura necessária para a instalação da solução, exceto aquela necessária para o funcionamento em nuvem.
8.2.7. O CONTRATANTE proverá as informações necessárias sobre as soluções que deverão ser integradas conforme o ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
8.2.8. A CONTRATADA proverá todas as ferramentas e demais instrumentos necessários à implantação da solução e sua realização, sem quaisquer despesas adicionais para o CONTRATANTE.
8.2.9. O serviço de implantação será realizado em formato Hands-on, ou seja, a CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento sobre o uso da solução para o CONTRATANTE.
8.2.10. A CONTRATADA será responsável pela elaboração de um plano de projeto, que deverá, no mínimo, consistir de uma análise preliminar de escopo após o alinhamento das expectativas das equipes envolvidas, determinação dos recursos necessários, estrutura analítica, cronograma, definição dos pré-requisitos do projeto, restrições de tempo definidas em conjunto e detalhamento técnico da solução, inclusive com entendimento do ambiente atualmente em produção.
8.2.11. O plano de projeto deverá respeitar as boas práticas em gerenciamento de projetos.
8.2.12. O plano de projeto deverá conter o CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO com as atividades necessárias, seus pré-requisitos e o mapeamento das responsabilidades entre as equipes.
8.2.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar um gerente de projetos, que será responsável pelo detalhamento do plano de projeto, compreendendo todas as atividades individuais e suas durações, levando-se em conta as diferentes tecnologias que precisam ser implementadas.
8.2.14. O Gerente de Projeto deverá atuar como ponto de contato com o CONTRATANTE para questões do projeto e sua execução.
8.2.15. O Gerente de Projeto deverá possuir disponibilidade de atendimento, ou seja, possuir dedicação durante o projeto.
8.2.16. Constituem responsabilidades do Gerente de Projeto:
8.2.16.1. Elaborar o plano de projeto.
8.2.16.2. Gerenciar a execução do Projeto.
8.2.16.3. Estabelecer e gerenciar objetivos de forma clara para o projeto.
8.2.16.4. Monitorar e controlar as atividades de planejamento, prazo e escopo.
8.2.16.5. Realizar integração das equipes e iniciativas necessárias para execução do trabalho definido.
8.2.16.6. Reportar semanalmente ao CONTRATANTE sobre o status do projeto, andamento das atividades e cumprimento dos prazos.
8.2.16.7. Realizar comunicação e gerenciamento das expectativas das equipes envolvidas no projeto.
8.2.16.8. Realizar o controle de mudanças do projeto.
8.2.16.9. Realizar reuniões de alinhamento durante o projeto.
8.2.16.10. Documentar as reuniões durante o projeto.
8.2.16.11. Oficializar as comunicações entre as partes durante o projeto.
8.2.16.12. Representar os interesses da CONTRATADA.
8.2.17. A partir da aceitação do plano de projeto pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente sua execução.
8.2.18. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, de segunda a sexta-feira em horário comercial, somente em dias úteis.

8.2.19. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
8.2.19.1. Os serviços deverão ser executados conforme as etapas e prazos abaixo estipulados:
8.2.19.1.1. Etapa 1: Realização da reunião de abertura (*kick-off),* no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da vigência contratual.
8.2.19.1.2. Etapa 2: Elaboração do PLANO DE PROJETO completo, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do final da Reunião de abertura (Etapa 1).
8.2.19.1.3. Etapa 3: Execução do PLANO DE PROJETO, presencialmente nas dependências da CONTRATANTE, em um prazo máximo de 100 (cem) dias, contados a partir da aceitação do mesmo.
8.2.20. A CONTRATADA executará e realizará todos os serviços pertinentes ao objeto desta especificação, obedecendo aos prazos estabelecidos, atuando em estrita concordância e obediência ao discriminado.
8.2.21. A CONTRATADA deverá reportar qualquer problema na entrega e configuração da solução imediatamente ao CONTRATANTE.
8.2.22. Os problemas originados nos componentes que estão sendo fornecidos e ativados devem ser resolvidos pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.
8.2.23. A CONTRATADA será responsável pelo entendimento das necessidades, configurações e customizações da solução, de acordo com o que for especificado no projeto, de forma a obter a melhor performance, disponibilidade e segurança no ambiente.
8.2.24. A CONTRATADA executará o serviço de implantação sem qualquer interferência no funcionamento regular das operações de infraestrutura de TI e das operações de negócio realizadas pelo CONTRATANTE.
8.2.25. A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE ocorrências de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do objeto contratado.
8.2.26. A CONTRATADA cumprirá com, no mínimo, as seguintes entregas, não excluindo os serviços previamente mencionados:
8.2.26.1. Reuniões e atas de reunião.
8.2.26.2. Reunião de início do projeto com todo o time envolvido.
8.2.26.3. Reuniões semanais de follow-up.
8.2.26.4. Reunião de encerramento do Projeto.
8.2.26.5. Plano de Gerenciamento do Projeto (Work Breakdown Structure), contendo:
8.2.26.5.1. Projeto Lógico.
8.2.26.5.2. Implementação do Projeto.
8.2.26.5.3. Treinamentos Operacionais.
8.2.26.5.4. Operação Assistida.
8.2.26.5.5. Testes de Aceitação.
8.2.26.5.6. *Progress Reports* periódicos.
8.2.26.6. Documentação Final do Projeto;
8.2.27. Os serviços especializados de implantação deverão ser realizados pela CONTRATADA por meio de TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.
8.2.27.1. Os custos de transporte, hospedagem e alocação do técnico especializado e demais ônus para cumprimento da etapa de implantação deverá ser totalmente de responsabilidade da CONTRATADA.
8.2.28. O serviço de implantação será considerado concluído somente pelo CONTRATANTE, quando da verificação e conformidade pelos seus analistas.

8.3. SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO
8.3.1. O serviço de suporte técnico deverá ser iniciado pela CONTRATADA a partir do mês subsequente a conclusão do serviço de implantação.
8.3.2. O serviço de suporte técnico da CONTRATADA compreende qualquer tipo de serviço, mão de obra, atualização e correção da solução, incluindo todo e qualquer componente do sistema operacional, software e aplicativo, ofertados para a solução.
8.3.3. A CONTRATADA prestará os serviços de suporte técnico sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
8.3.4. A CONTRATADA fornecerá suporte técnico em conjunto com o FABRICANTE, e alocará recursos imediatamente para atendimento.

8.3.5. O serviço de suporte técnico irá garantir contato direto do CONTRATANTE com o suporte do fabricante, devendo a CONTRATADA fornecer estas credenciais, para possibilitar um pronto atendimento, diretamente nos níveis mais altos existentes.
8.3.6. O CONTRATANTE estabelece que o método de controle de SLA será baseado em chamados de atendimento para o suporte técnico;
8.3.7. Os prazos de atendimento e solução serão medidos através da ferramenta chamados do CONTRATANTE, conforme definido no item SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT.
8.3.8. A CONTRATADA deverá permitir a abertura de chamados técnicos, por telefone e/ou Internet, para resolução de falhas operacionais e dúvidas referentes a solução, com atendimento em língua portuguesa ou com tradutor para português, em número ilimitado de chamados.
8.3.9. A CONTRATADA responderá via telefone e/ou meio eletrônico, aos chamados realizados pelo CONTRATANTE de acordo com os níveis de serviço contratados, sendo que o CONTRATANTE deverá informar o nível de severidade.
8.3.10. As ações para solução dos problemas ou reestabelecimento dos serviços, deverão ser iniciadas no tempo previsto, conforme o grau de severidade definido pelo CONTRATANTE.
8.3.11. O CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, para suprir suas necessidades com relação à solução contratada.
8.3.12. A CONTRATADA deverá prover por meio dos canais de suporte técnico, o atendimento às consultas sobre as vulnerabilidades identificadas pela solução.
8.3.13. A CONTRATADA deverá prover o esclarecimento de dúvidas sobre a configuração e parametrização para execução dos testes realizados pela solução.
8.3.14. O serviço de suporte deverá também disponibilizar e instalar gratuitamente atualização de novas versões (upgrades), novos releases (updates) ou modificação do software contratado ou do software que o tenha substituído.
8.3.15. Caso ocorra durante a vigência do contrato, o lançamento de um novo produto que contenha as mesmas funcionalidades do ofertado e fique caracterizado que este lançamento provocará uma descontinuidade na comercialização e suporte do produto atual utilizado, a CONTRATADA deverá permitir o uso pelo CONTRATANTE deste novo software nas mesmas quantidades de licenças contratadas, mesmo que o referido software contenha adicionalmente características e funcionalidades que originalmente não existiam no software ofertado, sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.
8.3.16. O CONTRATANTE irá definir a data e hora para realização dos atendimentos do suporte técnico ao qual a CONTRATADA deverá se adequar.
8.3.17. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de suporte técnico, deverá ficar inteiramente a cargo da CONTRATADA.
8.3.18. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais sobre a prestação dos serviços, em arquivo, em formato PDF ou outro solicitado pelo CONTRATANTE, com informações analíticas e sintéticas sobre os serviços realizados, incluindo-se chamados abertos e fechados, enfatizando aqueles resolvidos no período.
8.3.18.1. A CONTRATADA deverá fornecer os relatórios mensais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.
8.3.18.2. Constarão dos relatórios dados de todos os chamados ocorridos no período, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento, descrição do problema e descrição da solução.
8.3.18.3. Também deverão constar nos relatórios dados da reabertura de chamados, quando for o caso, que foram fechados sem serem devidamente resolvidos e que, por esse motivo, necessitaram ser reabertos.
8.3.18.4. A CONTRATADA deverá ainda apresentar relatório para cada solicitação de suporte remoto, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.

8.4. TREINAMENTO

8.4.1. A CONTRATADA deverá elaborar e ministrar treinamento específico, em modalidade presencial, demonstrando os principais aspectos da solução de gerenciamento de

vulnerabilidades e conformidade.
8.4.2. O treinamento deverá habilitar os analistas do CONTRATANTE para administração, configuração, suporte interno e operação da solução.
8.4.3. O treinamento deverá demonstrar os principais recursos implantados na solução.
8.4.4. O treinamento deverá apresentar um *overview* sobre as melhores práticas de gestão de vulnerabilidades.
8.4.5. O treinamento será demandado pelo CONTRATANTE.
8.4.6. A CONTRATADA deverá elaborar a ementa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação formal do CONTRATANTE.
8.4.7. A ementa deverá ser submetida para avaliação e aprovação por parte do CONTRATANTE antes da execução.
8.4.8. A partir do recebimento formal da ementa, o CONTRATANTE deverá se manifestar sobre sua aprovação.
8.4.9. Caso necessário será concedido a CONTRATADA, uma única vez, prazo de até 10 (dez) dias para eventuais ajustes e reapresentação da documentação.
8.4.10. Após a aprovação da ementa pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para elaborar o material didático, realizar as devidas configurações de equipamentos e laboratório, e disponibilizar local físico para execução do treinamento, bem como demais itens pertinentes a sua realização.
8.4.11. O material didático deverá ser fornecido pela CONTRATADA, em formato digital e/ou impresso para todos os participantes com o conteúdo abordado durante o treinamento, sem custo adicional ao CONTRATANTE.
8.4.12. O material didático deverá estar em língua portuguesa ou, opcionalmente, em língua inglesa, desde que justificado e aceito pela CONTRATANTE.
8.4.13. O local para os treinamentos deverá ser disponibilizado e equipado pela CONTRATADA, e deverá estar situado em zona considerada de fácil acesso e bem servida de opções de transporte público, na cidade de Porto Alegre/RS – Brasil;
8.4.14. O treinamento deverá ser organizado conforme disponibilidade dos participantes, sendo essa definição acordada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA na fase de aprovação da ementa.
8.4.15. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento de capacitação técnica para até 3 (três) turmas.
8.4.16. Cada turma terá no máximo 10 (dez) participantes, indicados pelo CONTRATANTE.
8.4.17. O treinamento terá carga horária mínima de 20 (vinte) horas por turma.
8.4.18. A carga horária para cada treinamento será de 04 (quatro) horas diárias.
8.4.19. O treinamento deverá ser ministrado somente em dias úteis, consecutivos, em horário comercial.
8.4.20. Deverá haver intervalos de 15 (quinze) minutos a cada duas horas de treinamento, não contabilizados no tempo de treinamento.
8.4.21. Nos intervalos do treinamento a CONTRATADA deverá disponibilizar Coffee Break aos participantes.
8.4.22. A CONTRATADA deverá emitir, em papel e meio eletrônico, certificado de participação ao final do treinamento para cada participante.
8.4.23. Todas as despesas relativas à execução do treinamento deverão ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, seu deslocamento e hospedagem, a confecção e distribuição do material didático e a emissão de certificados para os profissionais treinados.

9. DA UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

I. O Contratante utilizará a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências?
( ) NÃO (X) SIM
II. Caso a assertiva acima seja SIM:
- Ocorreu avaliação e parecer favorável da Unidade de Infraestrutura de Tecnologia –Tecnologia Gestao Niveis de Servico? ( ) NÃO (X) SIM

III. Caso a assertiva acima seja SIM, descrever a regra:

9.1 METÓDO DE ATENDIMENTO

9.1.1. O CONTRATANTE utiliza a ferramenta Service Desk como ponto único de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de todos os Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências.

9.1.2. A CONTRATADA deverá utilizar obrigatoriamente o Sistema Service Desk do CONTRATANTE para o controle dos Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências, independentemente da utilização de ferramenta própria para controle interno.

9.1.3. O CONTRATANTE deverá prover para a CONTRATADA acesso ao seu Sistema de Service Desk para que a mesma acesse as informações sobre o andamento dos Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências registrados.

9.1.4. O acesso ao console do Sistema Service Desk do CONTRATANTE será disponibilizado para a CONTRATADA via internet.

9.1.4.1. Para cada contato será gerado um login e senha de acesso pessoal.

9.1.5. O Sistema Service Desk do CONTRATANTE estará disponível para uso da CONTRATADA em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, podendo sofrer paradas para manutenção.

9.1.6. A CONTRATADA deverá prever o desenvolvimento do meio de integração com o Sistema Service Desk do CONTRATANTE dentro de regras já definidas e padronizadas, caso opte por também monitorar os Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências sob sua responsabilidade através de ferramenta própria.

9.1.7. No momento que um Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência for registrado, o Sistema Service Desk do CONTRATANTE enviará, automaticamente, uma notificação via e-mail para a CONTRATADA, alertando que um novo ticket foi direcionado para a empresa.

9.1.8. A notificação enviada segue um modelo padrão para todas as empresas externas; não serão feitas customizações.

9.1.9. A CONTRATADA deve registrar a solução do Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência no Sistema Service Desk do CONTRATANTE imediatamente após executada, descrevendo a ação efetuada para normalizar a operacionalização do objeto contratado ou atender à requisição.

9.1.10. Após a resolução do Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência pela CONTRADADA, o CONTRATANTE terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para reabrir o chamado, caso identifique que a mesma falha voltou a ocorrer ou que a requisição não foi atendida adequadamente.

9.2. SLA – *SERVICE LEVEL AGREEMENT*

9.2.1. A CONTRATANTE estabelece que o SLA – *Service Level Agreement* será baseado em tickets de atendimento.

9.2.2. Os prazos de atendimento e solução, respeitado o horário de atendimento, passará a contar da data/hora de transferência do ticket a CONTRATADA oriundo da ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE; e finalizará na data/hora de registrada na ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE pela CONTRATADA.

9.2.3. Os tickets de atendimento obedecerão às regras de SLA – *Service Level Agreement* a seguir:

TIPOS DE SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
SOLUÇÃO DE CONTORNO E/OU DEFINITIVA	Compreende a solução dada pela CONTRATADA que permita a continuidade operacional do objeto contratado, podendo esta solução ser também definitiva.
RESOLUÇÃO DEFINITIVA	Compreende na apresentação de projeto, através de requisição, que contemple uma Resolução Definitiva, a ser aplicada, num tratamento de contorno executado em incidente originador. Utilizada quando a solução dependa de alterações de maior esforço no objeto contratado.

9.2.4. Os tempos das soluções serão medidos desde o registro ou transferência até a solução do ticket na ferramenta Service Desk da CONTRATANTE.

9.2.5. Cada um dos tickets de atendimento levará em consideração, quanto a níveis de serviços, a prioridade da Requisição ou Incidente, conforme abaixo classificada:

NÍVEL DE PRIORIDADE

Urgente
PRAZO DE ATENDIMENTO
6 (seis) horas
DESCRIÇÃO
✓ Ocorrência de falha ou defeito que impede totalmente a operação do objeto contratado. ✓ Ocorrência de falha ou defeito que afeta a execução do Objeto contratado de forma que o trabalho não possa continuar sem a resolução ✓ Ocorrência de falha ou defeito que impeça ou cause atraso no andamento do negócio vinculado ao objeto contratado. ✓ Ocorrência de problemas que afetem a segurança do objeto contratado de forma grave e que transgridam a Legislação Vigente. ✓ Ocorrência que cause aos clientes do CONTRATANTE algum prejuízo financeiro ou de negócio, podendo gerar danos à reputação desses clientes ou do CONTRATANTE. ✓ Ocorrência no objeto contratado que resultem em um impacto crítico de suas operações, com graves restrições. ✓ Falha no objeto contratado ligadas à Segurança ou a Vulnerabilidade que estão sendo exploradas por elementos internos ou externos e que estão trazendo definitivos prejuízos imediatos, financeiros ou de imagem, para o CONTRATANTE, seus Clientes ou Agentes de Apoio (Correspondentes e Agentes de Crédito).
NÍVEL DE PRIORIDADE
Alta
PRAZO DE ATENDIMENTO
24 (vinte e quatro) horas
DESCRIÇÃO
✓ Ocorrência de falha ou defeito que impeça de forma parcial a operação ininterrupta e livre de falhas do objeto contratado. ✓ Inoperância parcial do objeto contratado. ✓ Ocorrência de falha ou defeito do objeto contratado que, se não resolvida poderá se tornar crítica.
NÍVEL DE PRIORIDADE
Média
PRAZO DE ATENDIMENTO
48 (quarenta e oito) horas
DESCRIÇÃO
✓ Ocorrência de degradação do desempenho do objeto contratado. ✓ Ocorrência de falha e ou defeito do objeto contratado que cause inconveniência e afete a operacionalidade, a segurança e o desempenho do referenciado objeto. ✓ Impossibilidade de utilização de funcionalidades específicas, que não afetam a operação geral do objeto contratado. ✓ Requisições para apresentação de projeto para solução definitiva de incidentes, que foram caracterizados com prioridade URGENTE e ALTA, resolvidos apenas com solução de contorno.
NÍVEL DE PRIORIDADE
Baixa
PRAZO DE ATENDIMENTO
72 (setenta e duas) horas
DESCRIÇÃO
✓ Ocorrência de falha e ou defeito que causa pequenos inconvenientes do objeto contratado. ✓ Ocorrência de falha e ou defeito nas funcionalidades ou serviços de uso menos frequente do objeto contratado. ✓ Solicitações de informações técnicas e operacionais, treinamentos sobre o objeto contratado. ✓ Ocorrências referentes a atualização de Versões ou Releases do objeto contratado que não afetem serviços críticos. ✓ Requisições para apresentação de projeto para solução definitiva de incidentes, que foram caracterizados com prioridade MÉDIA e BAIXA, resolvidos apenas com solução de contorno.

9.2.6. Os prazos do Acordo de Níveis de Serviço poderão ser interrompidos nas seguintes situações:

9.2.6.1. Quando a CONTRATADA depender de retorno de informações por parte do CONTRATANTE para execução do atendimento.

9.2.6.2. Quando a ocorrência depender do retorno de informações da CONTRATADA mediante concordância do CONTRATANTE.

9.2.6.3. Quando o atendimento depender de agendamento para atendimento, onde fora acordada data/hora entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

9.2.7. A pausa e retomada ocorre através da atualização de STATUS do ticket, exceto nos casos de agendamento em que a pausa ocorre quando preenchido campo DATA DE AGENDAMENTO e a retomada, automaticamente, quando atingida data/hora informada.

9.2.8. Os status disponíveis para uso em Incidentes e Requisições são:
9.2.8.1. PAUSA do SLA mediante a justificativa:
9.2.8.1.1. Aguardando Fornecedor.
9.2.8.1.2. Aguardando cliente/usuário.
9.2.8.1.3. Agendado.
9.2.8.1.4. Em Homologação (somente para requisições).
9.2.8.2. Os status para RETOMADA do SLA mediante a justificativa:
9.2.8.2.1. Em atendimento.
9.2.8.2.2. Encaminhado.
9.2.8.2.3. Homologado (somente para requisições).
9.2.8.2.4. Não homologado (somente para requisições).
9.2.8.2.5. Reaberto.
9.2.9. Pausas e retomadas de tempo de atendimento só ocorrem quando tempo total não foi excedido.
9.2.10. É vedada a transferência do ticket, salvo, para correção de encaminhamento.
9.2.11. A CONTRATADA poderá atualizar ou resolver o ticket a qualquer tempo fundamentada no subitem do MÉTODO DE ATENDIMENTO.
9.2.12. Após a resolução da Requisição ou Incidente pela CONTRADADA, a CONTRATANTE terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para reabrir o ticket, conforme subitem do MÉTODO DE ATENDIMENTO.
9.2.13. A reabertura da Requisição ou Incidente será considerada como continuação do atendimento anterior, ou seja, a contagem do prazo de atendimento será retomada e não haverá ônus financeiro para a CONTRATANTE em decorrência de uma possível caracterização de nova demanda.

10. QUANTO À AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

I. Necessidade de amostra para verificação? ( ) NÃO (X) SIM
II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:
( ) Para todos os itens
(X) Somente para alguns itens. Especificar: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
III. Necessidade de assinatura de Termo de Sigilo? ( ) NÃO (X) SIM
IV. Quantitativo da amostra fica fazendo parte do objeto a ser entregue? (X) NÃO ( ) SIM
V. Regras para amostra/verificação. Descrever:

10.1. HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA

10.1.1. O LICITANTE VENCEDOR deverá apresentar documentação que comprove o atendimento a todos os itens do ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, no seguinte formato:
10.1.1.1. Item do ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
10.1.1.2. Nome do documento do fabricante.
10.1.1.3. Número da página no documento do fabricante.
10.1.1.4. Cópia da respectiva página do documento do fabricante, com destaque para o texto que indique o atendimento ao referido item.
10.1.2. As cópias das páginas deverão estar legíveis.
10.1.3. Serão aceitos os seguintes documentos do fabricante para o processo de comprovação de atendimento aos itens do ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICOS:
10.1.3.1. Manual da solução.
10.1.3.2. *Datasheet* da solução.
10.1.4. O LICITANTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias para a entrega da documentação, contados a partir da divulgação do LICITANTE VENCEDOR.
10.1.5. O CONTRATANTE realizará a validação da documentação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação.
10.1.6. O CONTRATANTE poderá solicitar informações complementares sobre a documentação entregue, que deverá ser atendido pelo LICITANTE VENCEDOR em até 2 (dois) dias úteis.
10.1.7. Será declarado homologada a solução que apresentar o atendimento a todos itens do ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

10.1.8. Findo o prazo e a solução for considerada aprovada na etapa de homologação, o contrato definitivo será assinado.

11. QUANTO À COMPUTAÇÃO EM NUVEM

I. Há previsão ou possibilidade de uso de computação em nuvem, nos serviços de processamento ou armazenamento de dados? ( ) NÃO (X) SIM

II. Caso a assertiva I. seja SIM, foi realizada análise e a avaliação de riscos pelo gestor do negócio, em conformidade com a Política de Gerenciamento do Risco Operacional? ( ) NÃO (X) SIM

III. Caso a assertiva I. seja SIM, após avaliação e parecer favorável de todas as Unidades de Tecnologia da Informação envolvidas, descreva o regramento do uso da computação em nuvem para esta contratação:

11.1. Em caso de instalação em nuvem, a solução deverá ter disponibilidade de no mínimo 99% (noventa e nove por cento).

11.2. A CONTRATADA deverá aferir mensalmente a disponibilidade da solução.

11.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação comprobatória da disponibilidade da solução para o CONTRATANTE até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a medição.

11.4. A solução deverá atender obrigatoriamente todos os requisitos do ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

12. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1. SOLUÇÃO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES

12.1.1. Os softwares e/ou *apliances* que compõem a solução, deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, situado na Rua Caldas Júnior 120 - Bairro Centro Histórico - Porto Alegre/RS.

12.1.2. A referida disponibilização de software para salvaguarda deverá ocorrer, preferencialmente, através de download pela homepage informada pela CONTRATADA.

12.2. LICENCIAMENTO

12.2.1. As licenças de subscrição deverão ser disponibilizadas por meio digital pela CONTRATADA, as mesmas devem estar previamente ativadas.

12.3. SERVIÇO DE HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA – FASE AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

12.3.1. Os procedimentos de HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA deverão ocorrer na sede do CONTRATANTE, localizada na rua Caldas Júnior, nº120, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

12.4. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO

12.4.1. Os serviços de IMPLANTAÇÃO deverão ocorrer na sede do CONTRATANTE, localizada na rua Caldas Júnior 120 - Bairro Centro Histórico - Porto Alegre/RS.

12.5. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

12.5.1. Os serviços de SUPORTE TÉCNICO deverão ocorrer preferencialmente de forma remota. Em casos de necessidade técnica para a resolução dos chamados, o serviço de SUPORTE TÉCNICO poderá ocorrer na sede do CONTRATANTE, localizada na rua Caldas Júnior 120 - Bairro Centro Histórico - Porto Alegre/RS.

12.6. SERVIÇO DE TREINAMENTO

12.6.1. Os serviços de TREINAMENTO deverão ser prestados em local a ser definido pela CONTRATADA, devendo estar situado em zona considerada de fácil acesso e bem servida de opções de transporte público, na cidade de Porto Alegre/RS – Brasil.

13. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

13.1. As licenças de subscrição, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato.

13.2. O serviço de implantação deverá ser concluído em até 120 (cento e vinte) dias após o início da vigência do contrato.

13.3. O serviço de suporte técnico deverá ser realizado pela CONTRATADA, a partir do mês subsequente a conclusão do serviço de implantação, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, somente em dias úteis.

13.4. O serviço de treinamento deverá ser executado, sob demanda do CONTRATANTE, em calendário a ser definido entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

14. DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, podendo sua duração ser prorrogada, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.
Justificar caso a contratação seja por prazo superior a 12 meses:

- ✓ A escolha do prazo de 36 (trinta e seis) desta contratação se justifica pelo fato do projeto prever a etapa de implantação estimada em 4 (quatro) meses, mostrando assim a necessidade de um contrato com o prazo maior do que 12 (doze) meses que é o usual nas contratações de forma geral.
- ✓ A solução de Gestão de Vulnerabilidades é uma importante ferramenta para auxiliar no processo de verificação de vulnerabilidades e conformidade com as normas vigentes as quais o banco está sujeito, como a Lei do Sigilo Bancário (Lei Complementar Nº 105, de 10/01/2001), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709 de 14/08/2018), Resolução nº 4557 de 23/02/2017 e Resolução nº 4658 de 26/4/2018 do Banco Central do Brasil, conformidade de padrões internacionais, como a norma PCI DSS, e ainda, a adoção de melhores práticas de segurança através de normativos internos.
- ✓ Junta-se a isto, também, a probabilidade de um prazo maior ser um fator influenciador para que as propostas comerciais sejam ofertadas com descontos maiores.

14.1. DA RESCISÃO

Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? ( ) NÃO (X) SIM
II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:
(X) Para todos os itens

16. DO PAGAMENTO

16.1. LICENÇAS DE SUBSCRIÇÃO

Pagamento em parcela única até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término da implantação e entrega das licenças da solução.

16.2. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE IMPLANTAÇÃO

Pagamento em parcela única até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à conclusão da implantação.

16.3. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

Pagamento mensal, realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação do serviço.
O serviço de suporte técnico deverá ser iniciado a partir da conclusão do serviço especializado de implantação.

16.4. SERVIÇO DE TREINAMENTO

Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da realização do treinamento e após a entrega dos certificados conforme medição das horas efetivamente executadas.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

17.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

17.1.1. A **LICITANTE** deverá apresentar declaração do FABRICANTE comprovando sua autorização para fornecimento da solução (fornecedor autorizado).

17.2. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

17.2.1. DA LICITANTE

17.2.1.1. A comprovação de experiência da LICITANTE deverá ser realizada através de

atestados emitidos por pelo menos 2 (duas) empresas públicas ou privadas, para as quais a LICITANTE executou o serviço de implantação da solução de gestão de vulnerabilidades nos últimos 24 meses.

17.2.1.2. Os atestados deverão vir em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo as seguintes informações:

17.2.1.2.1. Nome da empresa ou órgão que expediu o atestado.

17.2.1.2.2. Endereço completo.

17.2.1.2.3. Data de início e encerramento da execução do serviço de implantação da solução de gestão de vulnerabilidades; o período efetivamente realizado, descontados os períodos de interrupção.

17.2.1.2.4. Descrição sucinta do serviço fornecido.

17.2.1.2.5. Manifestação acerca da qualidade do serviço.

17.2.1.3. Os atestados não poderão apresentar sobreposição temporal. Caso isso ocorra, os tempos não serão somados.

17.2.1.4. Os atestados apresentados deverão conter dados aptos a identificar o emitente e possibilitar o contato para sua validação e informações adicionais de interesse do CONTRATANTE.

17.2.1.5. Os atestados emitidos por empresa estrangeira, em língua estrangeira, serão aceitos, desde que, sejam autenticadas pelo respectivo consulado e devidamente traduzidas para a língua portuguesas por tradutor juramentado.

17.3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

17.3.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA CONTRATADA

17.3.1.1. DO TÉCNICO ESPECIALIZADO

17.3.1.1.1. O técnico especializado da CONTRATADA deverá possuir certificação oficial do FABRICANTE.

17.3.1.1.2. O técnico especializado deverá possuir no mínimo 2 (dois) anos de experiência comprovada fornecendo suporte à solução ofertada.

17.3.1.1.3. O técnico especializado deverá ter capacidade de realizar a implantação da solução, comprovando que participou da implantação da solução em no mínimo 3 (três) outros clientes, seja pela CONTRATADA ou por outra empresa a qual tenha trabalhado.

17.3.1.1.4. O técnico especializado deverá possuir certificação comprovada na área de segurança da informação, em pelo menos uma das seguintes certificações:

17.3.1.1.4.1. ISC2 CSSLP – *Certified Secure Software Lifecycle Professional* (ISO/IEC 17024).

17.3.1.1.4.2. ISC2 CISSP – *Certified Information System Security Professional*.

17.3.1.1.4.3. ISC2 ISSAP – *Information System Security Architect Professional*.

17.3.1.1.4.4. CISM – Certified Information Security Manager.

17.3.1.1.4.5. CompTIA Security+ – *Competency in System Security, Network Infrastructure, Access Control And Organizational Security*.

17.3.1.2. DO INSTRUTOR

17.3.1.2.1. O instrutor do curso ministrado pela CONTRATADA deverá possuir certificação oficial do FABRICANTE.

17.3.1.2.2. O instrutor do curso ministrado pela CONTRATADA deverá possuir experiência em didática, além de possuir certificação comprovada na área de segurança, em pelo menos uma das seguintes certificações:

17.3.1.2.2.1. ISC2 CSSLP - *Certified Secure Software Lifecycle Professional* (ISO/IEC 17024).

17.3.1.2.2.2. ISC2 CISSP – *Certified Information System Security Professional*.

17.3.1.2.2.3. ISC2 ISSAP – *Information System Security Architect Professional*.

17.3.1.2.2.4. CISM – Certified Information Security *Manager*.

17.3.1.2.2.5. CompTIA Security+: *Competency in System Security, Network Infrastructure, Access Control And Organizational Security.*

17.3.2. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

17.3.2.1. DO INSTRUTOR

17.3.2.1.1. A comprovação de experiência em didática do instrutor poderá ser realizada através de atestados emitidos por pelo menos 2 (duas) empresas para as quais o mesmo ministrou o serviço de treinamento da solução de gestão de vulnerabilidades.

17.3.2.1.2. Os atestados deverão vir em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo as seguintes informações:
17.3.2.1.2.1. Nome da empresa ou órgão que expediu o atestado.
17.3.2.1.2.2. Endereço completo.
17.3.2.1.2.3. Data de início e encerramento da execução do serviço de treinamento da solução de gestão de vulnerabilidades; o período efetivamente realizado, descontados os períodos de interrupção.
17.3.2.1.2.4. Descrição sucinta do serviço fornecido.
17.3.2.1.2.5. Manifestação acerca da qualidade do serviço.
17.3.2.1.3. Os atestados não poderão apresentar sobreposição temporal. Caso isso ocorra, os tempos não serão somados.
17.3.2.1.4. Os atestados apresentados deverão conter dados aptos a identificar o emitente e possibilitar o contato para sua validação e informações adicionais de interesse do CONTRATANTE.
17.3.2.1.5. Os atestados emitidos por empresa estrangeira, em língua estrangeira, serão aceitos, desde que, sejam autenticadas pelo respectivo consulado e devidamente traduzidas para a língua portuguesas por tradutor juramentado.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

(X) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.
Justificar: A exigência visa permitir minimizar o custo operacional do CONTRATANTE em eventual descontinuidade do serviço pelo contratado.

19. DAS PENALIDADES

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
0,3 %	Valor total do item "Licenças de Subscrição".	Por dia.	Atraso na entrega das licenças de subscrição, conforme descrito no item FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE.
0,5 %	Valor total do item "Serviço Especializado para Implantação".	Por dia.	Atraso no cronograma de implantação, conforme descrito no item FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE.
1 %	Valor total do item "Serviço Especializado para Implantação".	Por dia.	Atraso no serviço de implantação, conforme descrito no item FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE.
0,25 %	Valor total do item "Serviço de Suporte Técnico".	Por hora.	Pelo descumprimento da solução de problema de prioridade **urgente.**
0,2 %	Valor total do item "Serviço de Suporte Técnico".	Por hora.	Pelo descumprimento da solução de problema de prioridade **alta.**
0,1 %	Valor total do item "Serviço de Suporte Técnico".	Por hora.	Pelo descumprimento da solução de problema de prioridade **média.**
0,05 %	Valor total do item "Serviço de Suporte Técnico".	Por hora.	Pelo descumprimento da solução de problema de prioridade **baixa.**
0,1%	Valor total do item "Licenças de Subscrição".	Por hora	Pelo descumprimento da disponibilidade, conforme descrito no item QUANTO À COMPUTAÇÃO EM NUVEM

20. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? (X) NÃO ( ) SIM

21. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no art. 30 - § 3º da Lei 13.303/2016, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

22. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 15 de agosto de 2019.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO}\right) * \left(\frac{n}{12}\right)$	K = 10

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE

CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE

FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE

ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE

BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE

ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

NOME:	Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

	CONTAS	Em R$ Mil
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)	
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	
5	ATIVO PERMANENTE	
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	
7	PASSIVO CIRCULANTE	
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	
11	DESPESA ANTECIPADA	
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)	

F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	LIQUIDEZ CORRENTE				
2	LIQUIDEZ GERAL				
3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO				
4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO				
5	ENDIVIDAMENTO GERAL				
NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum$ NP				

G RESULTADO DA ANÁLISE

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

NOME:	MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇOES DE PREENCHIMENTO DO FORMULARIO DE ANALISE CONTABIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de *A* a *F*) e pelo licitador (quadros *G*, *H* e *J*).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).
Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.
Número: informar o número do instrumento licitatório.
Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.
Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.
Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.
CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.
SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.
Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.
CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue:
1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.
CGC/TE: informar o número do CGC estadual.
Endereço: informar o endereço completo.
Nome do representante legal: informar o nome completo.
Fone: informar o número do telefone para contatos.
Balanço apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.
Data do Balanço anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.
Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.
Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.
CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:
1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.
Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
Fone: informar o telefone de contato.
Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.
Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1(um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1(um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de (3+5+11) - (4+12+14) = zero.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: F1=E1 ÷ E2, F2=E3 ÷ E4, F3=E5 ÷ E6, F4=E7 ÷ E8 e F5=E9 ÷ E10, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").
Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.
Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.
NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo **Nota** pelo campo **Peso**.
NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
4) X = qualquer valor positivo.
5) As expressões (X/0) ou (0/X) simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro *"G"* o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.
Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.
Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																			
A e B	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1

C		Indústrias extrativas																			
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1

D e E		Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																			
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1

F		Construção																			
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
G	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1

	Alojamento e alimentação																				
H	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1

	Transporte, armazenagem e comunicações																				
I	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1

	Intermediação financeira																				
J	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1

	Saúde e serviços sociais																				
N	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1

	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																				
O	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

ANEXO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DO OBJETO

Subscrição de solução de gestão de vulnerabilidades, implantação, suporte técnico e treinamento.

1.1. Subscrição de solução de gestão de vulnerabilidades para 8.000 (oito mil) endereços IP.

1.2. Serviço especializado para implantação, configuração e ativação da solução de gestão de vulnerabilidades.

1.3. Serviço de suporte técnico para a solução de gestão de vulnerabilidades.

1.4. Treinamento especializado na solução de gestão de vulnerabilidades, sob demanda.

2. SOLUÇÃO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES

2.1. REQUISITOS TÉCNICOS

2.1.1. A arquitetura da solução deverá permitir que o módulo de gerenciamento e os módulos de varredura estejam em segmentos de rede segregados.

2.1.2. A arquitetura da solução deverá permitir que seus módulos sejam instalados em servidores distintos.

2.1.3. A solução deverá ter compatibilidade com no mínimo um dos casos abaixo:

2.1.3.1. Windows 2016 ou superior, observando que:

2.1.3.1.1. Para Windows 2016 ou versão superior, o CONTRATANTE disponibilizará o licenciamento para o sistema operacional.

2.1.3.1.2. Para Windows 2016 ou versão superior, o CONTRATANTE disponibilizará o suporte técnico para o sistema operacional.

2.1.3.1.3. A solução deverá suportar, no mínimo, os seguintes serviços:

2.1.3.1.3.1. Microsoft IIS (Internet Information Services) 10.

2.1.3.1.3.2. Microsoft Internet Explorer 11.0 e superior.

2.1.3.1.3.3. Microsoft .NET Framework 4.7 e superior.

2.1.3.2. Oracle Linux 7 ou superior, observando que:

2.1.3.2.1. Para Oracle Linux 7, release atual ou superior, o CONTRATANTE disponibilizará o suporte técnico para o sistema operacional.

2.1.3.2.2. A solução poderá utilizar pré-requisitos de software como Apache, Java ou TomCat apenas para versões nativas do release da distribuição.

2.1.3.2.3. Caso a solução faça uso de alguma versão diferente, esta deve ser empacotada junto à solução e suportada pelo FABRICANTE, como parte integrante do produto, sob total responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.3.2.4. As bibliotecas e aplicações de Sistema Operacional a serem utilizadas devem ser padrão da versão e release, com pacotes oriundos dos repositórios oficiais.

2.1.3.3. Red Hat 7 ou superior, observando que:

2.1.3.3.1. Se a solução utilizar Red Hat 7, release atual ou superior, a CONTRATADA será responsável pelo licenciamento e suporte do fabricante do sistema operacional para esses servidores, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.1.3.3.2. A solução poderá utilizar pré-requisitos de software como Apache, Java ou TomCat apenas para versões nativas do release da distribuição.

2.1.3.3.3. Caso a solução faça uso de alguma versão diferente, esta deve ser empacotada junto à solução e suportada pelo FABRICANTE, como parte integrante do produto, sob total responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.3.3.4. As bibliotecas e aplicações de Sistema Operacional a serem utilizadas devem ser padrão da versão e release, com pacotes oriundos dos repositórios oficiais.

2.1.3.4. VmWare VSphere 6.5 ou superior, observando que:

2.1.3.4.1. O CONTRATANTE disponibilizará o licenciamento do ambiente VmWare VSphere 6.5. ou superior para os *appliances* virtuais.

2.1.3.4.2. O CONTRATANTE disponibilizará o suporte técnico do ambiente VmWare VSphere 6.5. ou superior para os *appliances* virtuais.

2.1.4. A solução de gestão de vulnerabilidades deverá ter compatibilidade com pelo menos 2 (dois) provedores de infraestrutura de nuvem da lista abaixo:

2.1.4.1. Amazon Web Services.

2.1.4.2. Google Cloud.

2.1.4.3. IBM Blue Mix.

2.1.4.4. Oracle Cloud.

2.1.4.5. Windows Azure.

2.1.5. A solução deverá executar todas as atividades relativas à sua administração e de seus componentes através do módulo de gerenciamento.

2.1.6. O módulo de gerenciamento deverá ser disponibilizado na infraestrutura do CONTRATANTE ou em infraestrutura provida pelo FABRICANTE.

2.1.7. O acesso ao módulo de gerenciamento da solução deverá ser através de:

2.1.7.1. WebUI (WEB User Interface).

2.1.7.2. HTTPS (Secure Hypertext Transfer Protocol).

2.1.7.3. Compatível com no mínimo um dos navegadores da lista abaixo:

2.1.7.3.1. IE 11 ou superior.

2.1.7.3.2. Chrome 75 ou superior.

2.1.8. Os módulos de varredura (*scanners*) deverão ser disponibilizados:

2.1.8.1. Na infraestrutura do CONTRATANTE, possibilitando a instalação ilimitada de módulos de varredura, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

2.1.8.2. Em infraestrutura externa ao CONTRATANTE, sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo suportar a instalação de até 2 (dois) módulos de varredura.

2.1.9. Os módulos de varredura deverão ser atualizados automaticamente a partir do módulo de gerenciamento, e com possibilidade de agendamento do horário de início da atualização.

2.1.10. Os módulos de varredura deverão enviar os resultados das varreduras automaticamente para o módulo de gerenciamento.

2.1.11. A solução deverá suportar a utilização de proxy quando instalada na infraestrutura do CONTRATANTE.

2.1.12. A solução deverá atualizar a base de assinaturas pela internet.

2.1.13. A solução deverá suportar a atualização da base de assinaturas automaticamente ou através de agendamento.

2.1.14. A solução deverá prover o registro de atividades (logs) para fins de trilha de auditoria.

2.1.15. A solução deverá permitir a consulta e exportação das trilhas de auditoria, logs e históricos.

2.1.16. A solução deverá suportar o envio de logs para servidor de log remoto quando instalada na infraestrutura do CONTRATANTE.

2.1.17. A solução deverá ser provida de mecanismo de proteção contra alteração e remoção indevida de registros e configurações;

2.1.18. A solução deverá possuir métodos de *backup* e *restore*:

2.1.18.1. Quando instalada na infraestrutura do CONTRATANTE, a solução deverá prover método de cópia de segurança (*backup*) e restauração da cópia de segurança (*restore*), contemplando no mínimo suas informações, configurações, políticas, usuários, credenciais e ativos.

2.1.18.2. Quando provida na infraestrutura do FABRICANTE, a solução deverá possuir métodos de cópia de segurança (*backup*) e restauração da cópia de segurança (*restore*), sob responsabilidade exclusiva do FABRICANTE.

2.1.19. A solução deverá suportar pelo menos 50 (cinquenta) varreduras simultâneas.

2.1.20. A solução deverá executar verificações a partir de um endereço IP (Internet Protocol) versão 4 e versão 6 ou de FQDN (*Full Qualified Domain Name*).

2.1.21. A solução deverá possuir uma base de testes que permite identificar vulnerabilidades em:

2.1.21.1. CVE (*Common Vulnerabilities and Exposures*).

2.1.21.2. CWE (*Commom Weakness Enumaration*).

2.1.22. A solução deverá possuir em sua base de vulnerabilidades, no mínimo as seguintes informações: nome, descrição, score CVSS BASE, TEMPORAL e ENVIRONMENTAL, a partir da versão 2 e superior, referência (CVE, CWE, NVD, BID ou outra fonte), solução e link para o download da correção (se aplicável), contramedidas (se aplicável), e *exploit* (se aplicável).

2.1.23. A solução deverá utilizar o padrão CVSS nas versões 2 e 3.

2.1.24. A solução deverá permitir ajustes e alterações dos níveis de severidade das vulnerabilidades.

2.1.25. A solução deverá possuir capacidade de verificar vulnerabilidades no sistema operacional Microsoft Windows Server 2008 e superiores.

2.1.26. A solução deverá possuir capacidade de verificar vulnerabilidades no software Microsoft Exchange, independente de versão.

2.1.27. A solução deverá possuir capacidade de verificar vulnerabilidades no software Microsoft Sharepoint Server, independente de versão.

2.1.28. A solução deverá possuir capacidade de verificar vulnerabilidades no sistema operacional Red Hat Enterprise Linux, versão 6 ou superior.

2.1.29. A solução deverá possuir capacidade de verificar vulnerabilidades no sistema operacional Oracle Linux, versão 6 ou superior.

2.1.30. A solução deverá possuir capacidade de verificar vulnerabilidades no sistema operacional CentOS, versão 6 ou superior.

2.1.31. A solução deverá possuir capacidade de verificar vulnerabilidades no software Red Hat Openshift.

2.1.32. A solução deverá possuir capacidade de verificar vulnerabilidades no software SGDB Microsoft SQL Server 2014 e superior.

2.1.33. A solução deverá possuir capacidade de verificar vulnerabilidades no software SGDB IBM DB2 11 e superior.

2.1.34. A solução deverá possuir capacidade de verificar vulnerabilidades no software SGDB CA IDMS 18 e superior.

2.1.35. A solução deverá possuir capacidade de verificar vulnerabilidades no software SGDB MySQL 5.7 e superior.

2.1.36. A solução deverá possuir capacidade de verificar vulnerabilidades no software SGDB Oracle 11g e superior.

2.1.37. A solução deverá possuir capacidade de verificar vulnerabilidades no software SGDB PostgreSQL 9 e superior.

2.1.38. A solução deverá possuir capacidade de verificar vulnerabilidades no software VMware ESXi 6 e superior.

2.1.39. A solução deverá possuir capacidade de verificar vulnerabilidades no software JBoss Application Server, independente de versão.

2.1.40. A solução deverá possuir capacidade de verificar vulnerabilidades no software servidor de páginas Apache HTTP Server, independente de versão.

2.1.41. A solução deverá possuir capacidade de verificar vulnerabilidades no software Nginx, independente de versão.

2.1.42. A solução deverá possuir capacidade de verificar vulnerabilidades no software Apache Tomcat, independente de versão.

2.1.43. A solução deverá possuir capacidade de verificar vulnerabilidades no software Docker, independente de versão.

2.1.44. A solução deverá possuir capacidade de verificar sistemas SCADA, dispositivos/softwares embarcados e sistemas ICS (Industrial Control Systems).

2.1.45. A solução deverá ter capacidade de realizar a descoberta de ativos.

2.1.46. A solução deverá ter capacidade de cadastrar ativos manualmente.

2.1.47. A solução deverá permitir a organização dos ativos, com suporte a níveis hierárquicos ou marcações (*TAGS*).

2.1.48. A solução deverá possuir suporte a utilização de credenciais para verificações autenticadas em ativos.

2.1.49. A solução deverá armazenar as credenciais utilizadas nas verificações autenticadas de maneira segura.

2.1.50. A solução deverá possuir partição de dados especifica para os dados do CONTRATANTE, mantendo os mesmos segregados, quando instalada em ambiente provido pelo FABRICANTE.

2.1.51. A solução deverá permitir a alteração de informações dos ativos.

2.1.52. A solução deverá permitir a definição de políticas customizadas, no mínimo, para os seguintes aspectos:

2.1.52.1. Definição de ativo.

2.1.52.2. Definição de IP, porta e protocolo.

2.1.52.3. Definição de range de IP.

2.1.52.4. Definição de range de porta.

2.1.52.5. Definição de número de hosts simultâneos por módulo de varredura.

2.1.52.6. Definição de número de conexões simultâneas por IP.

2.1.52.7. Definição de vulnerabilidade específica.

2.1.53. A solução deverá consolidar todas as informações e resultados de todos os módulos de varreduras da solução.

2.1.54. A solução deverá permitir a configuração de agendamento automático de varreduras.

2.1.55. A solução deverá permitir a execução manual de varreduras.

2.1.56. A solução deverá possibilitar a interrupção de uma varredura de vulnerabilidades.

2.1.57. A solução deverá permitir a configuração do intervalo de verificação.

2.1.58. A solução deverá permitir a configuração do *timeout* na execução de varreduras.

2.1.59. A solução deverá permitir a marcação do estado de falso-positivo para as vulnerabilidades encontradas.

2.1.59.1. A marcação de falso-positivo não deve ser definitiva, ou seja, será possível modificar o seu estado para a situação anterior.

2.1.60. A solução deverá possuir no mínimo um dos padrões ou módulos para verificação de *hardening*.

2.1.60.1. DISA ACAS (Assured Compliance Assessment Solution).

2.1.60.2. NSA Security Configuration Guides.

2.1.60.3. SCAP (Security Content Automation Protocol).

2.1.60.4. CIS (Center for Internet Security) Benchmark.

2.1.61. A solução deverá ter capacidade de identificar o uso de senha padrão de fabricantes de ativos.

2.1.62. A solução deverá ser capaz de emitir notificações.

2.1.63. A solução deverá permitir que as varreduras sejam acompanhadas através de interface gráfica.

2.1.64. A solução não deverá utilizar o plug-in de navegador *Java*.

2.2. SOFTWARE COLETOR (AGENTE)

2.2.1. Caso a solução permita a utilização de Software Coletor de Vulnerabilidades (Agente), este poderá ser utilizado pelo CONTRATANTE sem custo adicional de licenciamento, sem limites na sua utilização, e sem restrições quanto à funcionalidade, capacidade e compatibilidade.

2.2.1.1. Este requisito é aplicável somente ao Software Coletor de Vulnerabilidades disponibilizado pelo mesmo fabricante da solução de Gestão de Vulnerabilidades.

2.3. REQUISITOS DE CONFORMIDADE

2.3.1. A solução deverá prover modelo de validação para controles técnicos da Norma ABNT NBR ISO 27002:2013 ou ISO/IEC 27002:2013.

2.3.2. A solução deverá prover modelo de validação de conformidade para a Norma PCI DSS versão 3.2.1 ou superior.

2.3.3. A solução deverá possuir compatibilidade com o padrão XCCDF (Extensible Configuration Checklist Description Format).

2.3.4. A Solução deverá realizar coleta automatizada para ativos tecnológicos, com compatibilidade com o padrão OVAL (Open Vulnerability and Assessment Language), na versão 5.11.1 ou superior.

2.4. INTEGRAÇÕES E AUTOMAÇÕES

2.4.1. A solução deverá permitir o gerenciamento dos dados através de pelo menos um dos seguintes métodos de interoperabilidade:

2.4.1.1. API (*Application Programming Interface*).

2.4.1.2. REST (*Representational State Transfer*).

2.4.2. A solução deverá permitir a integração com a ferramenta CA Service Desk, versão 17 e superiores, através de WebServices disponibilizados por esta ferramenta, para a abertura de tíquetes.

2.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento do meio de integração com a ferramenta CA Service Desk do CONTRATANTE, através da análise de manuais e especificações do produto, criação de rotinas e realização de ajustes necessários quando forem realizadas atualizações na ferramenta.

2.4.4. A solução deverá possuir capacidade de integração com o Microsoft System Center Configuration Management (SCCM).

2.4.5. A solução deverá possuir capacidade de integração com o Microsoft Windows Server Update Services (WSUS).

2.4.6. A solução deverá possuir capacidade de integração com o Satellite.

2.4.7. A solução deverá possuir capacidade de integração com o Oracle Spacewalk.

2.4.8. A solução deverá possuir capacidade de integração com o Foreman.

2.5. MONITORAÇÃO

2.5.1. A solução deverá possuir capacidade de monitoração em pelo menos um dos modelos abaixo:

2.5.1.1. Integração com as soluções CA SPECTRUM, CA UIM e OPSERVICES OPMON, para monitoração a nível de sistema operacional, dos processos executados pelos seus módulos.

2.5.1.2. Suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol), nas versões V1, V2 e V3 (em todos os tipos de criptografia definidos para estas versões).

2.5.1.3. Gerar traps SNMP versão 2 e posteriores para o envio de alertas de modo que permita a integração com softwares de monitoração, a exemplo de CA Spectrum, CA UIM OpServices OpMon, e outros.

2.5.1.3.1. Caso os módulos da solução utilizem SOMENTE MIBS proprietárias para o gerenciamento das suas funcionalidades, as mesmas deverão estar certificadas na Solução CA SPECTRUM na versão 10 ou superior e permitir o envio de TRAPS selecionados. O CONTRATANTE poderá não utilizar este item devido a comprovada incompatibilidade técnica.

2.5.2. A solução fornecida deverá possuir funcionalidade que permita compartilhar os logs, em tempo real e/ou por agendamento, com a ferramenta de SIEM – Security Information Event Management – do fornecedor McAfee, e para tanto deverá suportar no mínimo um dos padrões entre os citados: FTP, XML, CVS, SFTP, HTTP, HTTPS, NFS, SSH, SCP, CIFS, WMI ou Syslog. A CONTRATANTE reserva-se, ao seu critério, o direito de definir e utilizar a funcionalidade mais adequada.

2.5.2.1. Em caso desta funcionalidade utilizar componentes externos, a CONTRATADA deverá entregar, instalar, configurar e suportar e atualizar os respectivos componentes durante a vigência do contrato. A licença de uso dos componentes deverá ser válida durante a vigência contratual.

2.5.3. A solução da CONTRATADA deverá permitir integração nativa com a ferramenta de SIEM – Security Information Event Management – do fornecedor McAfee. Caso não possua a integração nativa, a CONTRATADA deverá apresentar declaração formal do fabricante da solução.

2.5.3.1. Caso a solução da CONTRATADA não possua integração nativa, a CONTRATADA deve fornecer os métodos para leitura, interpretação e normalização dos dados, com seus respectivos parsers (expressões regulares), para leitura adequada das variáveis presentes nas logs da solução. A CONTRATADA deve entregar, manter, suportar e atualizar estes métodos, durante a vigência do contrato. A licença de uso dos métodos utilizados deve estar contemplada na assinatura. O CONTRATANTE reserva-se, ao seu critério, o direito de utilizar os métodos que considerar mais adequados.

2.5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os itens 2.5.2 e 2.5.2.1. ou 2.5.3. e 2.5.3.1, inclusive na fase de homologação.

2.6. EXIBIÇÕES (*DASHBOARDS*)

2.6.1. A solução deverá possuir *dashboards* pré-definidos para rápida visualização dos resultados.

2.6.2. A solução deverá possibilitar a criação de *dashboards* personalizados.

2.6.3. Os *dashboards* da solução deverão possibilitar a exibição de informações em diferentes níveis de detalhamento.

2.6.4. A solução deverá possuir *dashboard* que informem resultados gerenciais das varreduras de vulnerabilidades, incluindo o nível de risco dos resultados.

2.6.5. As informações apresentadas nos *dashboards* deverão ser apresentadas em diversos formatos, incluindo gráficos e tabelas.

2.7. MODELOS DE RELATÓRIOS

2.7.1. A solução deverá emitir relatório de vulnerabilidades com os resultados encontrados nas varreduras.

2.7.2. A solução deverá permitir a personalização das informações de vulnerabilidades no relatório.

2.7.3. A solução deverá emitir relatório de vulnerabilidades com comparativo ou diferencial entre varreduras.

2.7.4. A solução deverá emitir relatório do histórico de vulnerabilidades.

2.7.5. A solução deverá emitir relatório de vulnerabilidades por ativo e por período.

2.7.6. A solução deverá emitir relatório indicando os níveis de severidade para as vulnerabilidades encontradas, de modo a priorizar as ações a serem desenvolvidas.

2.7.7. A solução deve emitir relatório do tipo resumo gerencial.

2.7.8. A solução deverá emitir relatórios de vulnerabilidades, em pelo menos 2 (dois) dos seguintes formatos: CSV, XML, HTML, DOCX ou PDF.

2.8. GERENCIAMENTO DE TÍQUETES

2.8.1. A solução deverá ser capaz de criar tíquetes para tratamento de vulnerabilidades

2.8.2. A solução deverá distribuir os tíquetes para os gestores dos ativos.

2.8.3. A solução deverá ser capaz de realizar, automaticamente, a abertura de tíquetes na descoberta de vulnerabilidades.

2.9. CICLO DE VIDA DE VULNERABILIDADES

2.9.1. A solução deverá gerenciar as vulnerabilidades ao longo do tempo para cada um dos ativos.

2.9.2. A solução deverá permitir o acompanhamento de todas as vulnerabilidades corrigidas e não-corrigidas.

2.9.3. A Solução deverá possuir capacidade de classificar e priorizar as vulnerabilidades de acordo com o CVSS (*Common Vulnerability Scoring System*).

2.9.4. A solução deverá identificar vulnerabilidades que possuem *patches* de correção disponíveis.

2.9.5. A Solução deverá possuir um SLA de no máximo 24 horas para entregar novas auditorias Microsoft (assinaturas) após o "*Patch Tuesday*", e um SLA de no máximo 48 horas para todas as outras vulnerabilidades críticas.

2.9.6. A solução deverá correlacionar as vulnerabilidades encontradas com bases de dados de *exploit*, a fim de priorizar as vulnerabilidades que possuem *exploits* prontos para sua exploração.

2.9.7. A solução deverá ter a capacidade de sinalizar os riscos e também atualizar o status conforme ação de correção e fazer comparativo com novos testes efetuados a fim de mostrar a evolução da vulnerabilidade.

2.10. MÉTODOS DE CRIPTOGRAFIA

2.10.1. Toda a comunicação de dados trafegada entre os módulos da solução deverá ser criptografada.

2.10.2. Todos os dados armazenados pela solução deverão ser criptografados.

2.10.3. Para o estabelecimento de canal seguro entre os módulos da solução, deverá ser utilizado protocolo criptográfico TLS, com certificado digital X.509 v3, para a autenticação do servidor da solução.

2.10.4. A solução deverá ser capaz de importar certificados de Autoridade Certificadora (AC).

2.10.5. Para a interface web, a solução deverá prover meios de habilitar e desabilitar as versões do protocolo TLS e dos *cipher suites* suportados, sendo que:

2.10.5.1. Deverá suportar a versão 1.2 do protocolo TLS ou superior.

2.10.5.2. Deverá permitir que, durante o handshake TLS, seja apresentado o certificado da entidade final e da AC intermediária para o cliente da conexão.

2.11. CONTROLE DE ACESSO

2.11.1. A solução deverá permitir acesso a suas funcionalidades somente a partir de endereços IP definidos e autorizados pelo CONTRATANTE.

2.11.2. As permissões de acesso à solução deverão ser gerenciadas a partir do módulo de gerenciamento.

2.11.3. A solução deverá ser multiusuário com níveis de permissões distintas para administração de funcionalidades e emissão de relatórios.

2.11.4. A solução não deverá ter limite de usuários simultâneos.

2.11.5. A solução deverá possuir suporte à integração Single Sign On (SSO), permitindo a autenticação utilizando recursos de federação, através do uso de Securty Assertion Markup Language (SAML), ou através de outro padrão suportado pela ferramenta CA-SSO (CA Single Sign-On), anteriormente chamada CA *SiteMminder*.

2.11.6. Para o provisionamento das autorizações de acesso dos usuários não deverá ser utilizado recurso de cadastramento interno de usuários na solução, devendo ser utilizada uma das seguintes alternativas:

2.11.6.1. Integração com o serviço de diretório Active Directory (AD) do Contratante: a associação de usuários aos grupos de usuários (perfis) deve ser obtida do serviço de diretório Active Directory (AD) do CONTRATANTE.

2.11.6.2. Integração com outro serviço de diretório (LDAP) do Contratante: a associação de usuários aos grupos de usuários (perfis) deve ser obtida de um serviço de diretório LDAP do CONTRATANTE.

2.11.7. Caso a associação dos usuários não possa ser obtida a partir das alternativas dos itens 2.11.6.1 e 2.11.6.2, deverá ser provido um usuário de conexão, com permissão de leitura e gravação nas

tabelas de usuários da base da solução, para o processo de provisionamento e desprovisionamento automático pelo sistema de Gestão de Identidades da CONTRATANTE.

2.11.8. Caso necessário cadastrar e-mail de usuário na solução, o endereço deverá ser exclusivamente do domínio banrisul.com.br (@banrisul.com.br) ou outro informado pelo CONTRATANTE, sem possibilidade de ser alterado pelo usuário.

2.12. PERFIS DE ACESSO DOS USUÁRIOS DA SOLUÇÃO

2.12.1. A solução deverá possuir mecanismos de administração de permissões de acesso sobre suas funcionalidades, com a definição clara das hierarquias, papéis e atribuições dentro do contexto de negócio.

2.12.2. A solução deverá permitir a criação, edição e remoção de diferentes tipos de usuários, com diferentes níveis de autorização, permissões e visões.

2.12.3. A solução deverá permitir a implementação de diferentes perfis de acesso, contemplando no mínimo os perfis de gestores/administradores, analistas, auditores ou cadastradores, bem como outros que sejam necessários para a administração e operacionalização da solução, permitindo a segregação de funções.

2.12.4. A solução deverá possibilitar a desativação e ativação manual de usuários.

2.12.5. Somente usuários autorizados deverão criar, alterar ou remover usuários e suas permissões.

2.12.6. A solução deverá possuir interface para busca de usuários, incluindo a possibilidades de modificar os acessos específicos aos quais o usuário possui permissão.

2.12.7. A solução deverá permitir que cada usuário pertença a mais de um perfil, acumulando suas permissões.

2.12.8. A solução deverá permitir a parametrização da sua utilização e visualização de menus e respectivas informações de acordo com os perfis de acesso.

2.12.9. A solução deverá utilizar autenticação pessoal para cada usuário, e deve seguir as melhores práticas de segurança quanto a regras de tamanho, composição e prazo de expiração de senhas, possuindo a capacidade de:

2.12.9.1. Troca de senha no primeiro login;

2.12.9.2. Bloqueio de tentativas de acesso com senha inválida;

2.12.9.3. Obrigatoriedade de utilização de senhas de qualidade;

2.12.9.4. Obrigatoriedade de troca periódica de senhas.